PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2023 PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA – EDIÇÃO 2023

Processo nº: FCC 1179/2023

O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura, torna pública a primeira retificação do Edital nº 030/2023, no Cronograma - **ANEXO V**, conforme segue:

l - Onde se lê:

CRONOGRAMA						
Período de inscrição	entre a 00h01 de 27/072023 até as 23h59 do dia 15/09/2023					
Resultado da admissibilidade	até dia 22/09/2023					
Prazo para recursos sobre a admissibilidade	entre a 00h01 de 23/09/2023 até as 23h59 do dia 29/09/2023					
Resultado da análise dos recursos sobre a Admissibilidade	até 09/10/2023					
Resultado da CAS	até 26/10/2023					
Entrega dos documentos complementares	entre a 00h01 de 27/10/2023 até as 23h59 do dia 03/11/2023					
Resultado da aceitabilidade dos documentos complementares	até 10/11/2023					
Recursos sobre a aceitabilidade dos documentos complementares	entre a 00h01 de 11/11/2023 até as 23h59 do dia 20/11/2023					
Resultado da análise dos recursos dos Documentos Complementares	até 24/11/2023					
Resultado final	até 27/11/2023					
Assinatura de Contrato	entre a 00h01 de 28/11/2023 até as 23h59 do dia 08/12/2023					
Envio dos dados bancários para recebimento do prêmio	entre a 00h01 de 28/11/2023 até as 23h59 do dia 08/12/2023					

Leia-se:

CRONOGRAMA						
Período de inscrição	entre a 00h01 de 27/07/2023 até as 23h59 do dia 17/09/2023					
Resultado da admissibilidade	até dia 22/09/2023					
Prazo para recursos sobre a admissibilidade	entre a 00h01 de 23/09/2023 até as 23h59 do dia 29/09/2023					
Resultado da análise dos recursos sobre a Admissibilidade	até 09/10/2023					
Resultado da CAS	até 26/10/2023					
Entrega dos documentos complementares	entre a 00h01 de 27/10/2023 até as 23h59 do dia 03/11/2023					
Resultado da aceitabilidade dos documentos complementares	até 10/11/2023					
Recursos sobre a aceitabilidade dos documentos complementares	entre a 00h01 de 11/11/2023 até as 23h59 do dia 20/11/2023					
Resultado da análise dos recursos dos Documentos Complementares	até 24/11/2023					
Resultado final	até 27/11/2023					
Assinatura de Contrato	entre a 00h01 de 28/11/2023 até as 23h59 do dia 08/12/2023					
Envio dos dados bancários para recebimento do prêmio	entre a 00h01 de 28/11/2023 até as 23h59 do dia 08/12/2023					

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2023 PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA – EDIÇÃO 2023

Processo nº: FCC 1179/2023

O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura, torna pública a segunda retificação do Edital nº 030/2023, no Cronograma - **ANEXO V**, conforme segue:

l - Onde se lê:

CRONOGRAMA						
Período de inscrição	entre a 00h01 de 27/072023 até as 23h59 do dia 17/09/2023					
Resultado da admissibilidade	até dia 22/09/2023					
Prazo para recursos sobre a admissibilidade	entre a 00h01 de 23/09/2023 até as 23h59 do dia 29/09/2023					
Resultado da análise dos recursos sobre a Admissibilidade	até 09/10/2023					
Resultado da CAS	até 26/10/2023					
Entrega dos documentos complementares	entre a 00h01 de 27/10/2023 até as 23h59 do dia 03/11/2023					
Resultado da aceitabilidade dos documentos complementares	até 10 / 11 / 2023					
Recursos sobre a aceitabilidade dos documentos complementares	entre a 00h01 de 11/11/2023 até as 23h59 do dia 20/11/2023					
Resultado da análise dos recursos dos Documentos Complementares	até 24/11/2023					
Resultado final	até 27/11/2023					
Assinatura de Contrato	entre a 00h01 de 28/11/2023 até as 23h59 do dia 08/12/2023					
Envio dos dados bancários para recebimento do prêmio	entre a 00h01 de 28/11/2023 até as 23h59 do dia 08/12/2023					

Leia-se:

CRONOGRAMA						
Período de inscrição	entre a 00h01 de 27/072023 até as 23h59 do dia 17/09/2023					
Resultado da admissibilidade	até dia 22/09/2023					
Prazo para recursos sobre a admissibilidade	entre a 00h01 de 23/09/2023 até as 23h59 do dia 29/09/2023					
Resultado da análise dos recursos sobre a Admissibilidade	até 09/10/2023					
Resultado da CAS	até 30/10/2023					
Entrega dos documentos complementares	entre a 00h01 de 31/10/2023 até as 23h59 do dia 07/11/2023					
Resultado da aceitabilidade dos documentos complementares	até 13/11/2023					
Recursos sobre a aceitabilidade dos documentos complementares	entre a 00h01 de 14/11/2023 até as 23h59 do dia 21/11/2023					
Resultado da análise dos recursos dos Documentos Complementares	até 24/11/2023					
Resultado final	até 27/11/2023					
Assinatura de Contrato	entre a 00h01 de 28/11/2023 até as 23h59 do dia 08/12/2023					
Envio dos dados bancários para recebimento do prêmio	entre a 00h01 de 28/11/2023 até as 23h59 do dia 08/12/2023					

TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2023 PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA – EDIÇÃO 2023

Processo nº: FCC 1179/2023

O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura, torna pública a terceira retificação do Edital nº 030/2023, no Cronograma - **ANEXO V**, conforme segue:

l - Onde se lê:

CRON	NOGRAMA
Período de inscrição	entre a 00h01 de 27/072023 até as 23h59 do dia 17/09/2023
Resultado da admissibilidade	até dia 22/09/2023
Prazo para recursos sobre a admissibilidade	entre a 00h01 de 23/09/2023 até as 23h59 do dia 29/09/2023
Resultado da análise dos recursos sobre a Admissibilidade	até 09/10/2023
Resultado da CAS	até 30/10/2023
Entrega dos documentos complementares	entre a 00h01 de 31/10/2023 até as 23h59 do dia 07/11/2023
Resultado da aceitabilidade dos documentos complementares	até 13/11/2023
Recursos sobre a aceitabilidade dos documentos complementares	entre a 00h01 de 14/11/2023 até as 23h59 do dia 21/11/2023
Resultado da análise dos recursos dos Documentos Complementares	até 24/11/2023
Resultado final	até 27/11/2023
Assinatura de Contrato	entre a 00h01 de 28/11/2023 até as 23h59 do dia 08/12/2023
Envio dos dados bancários para recebimento do prêmio	entre a 00h01 de 28/11/2023 até as 23h59 do dia 08/12/2023

Leia-se:

CRO	NOGRAMA
Período de inscrição	entre a 00h01 de 27/072023 até as 23h59 do dia 17/09/2023
Resultado da admissibilidade	até dia 22/09/2023
Prazo para recursos sobre a admissibilidade	entre a 00h01 de 23/09/2023 até as 23h59 do dia 29/09/2023
Resultado da análise dos recursos sobre a Admissibilidade	até 09/10/2023
Resultado da CAS	até 14/11/2023
Entrega dos documentos complementares	entre a 00h01 de 15/11/2023 até as 23h59 do dia 22/11/2023
Resultado da aceitabilidade dos documentos complementares	até 27/11/2023
Recursos sobre a aceitabilidade dos documentos complementares	entre a 00h01 de 28/11/2023 até as 23h59 do dia 04/12/2023
Resultado da análise dos recursos dos Documentos Complementares	até 06/12/2023
Resultado final	até 08/12/2023
Assinatura de Contrato	entre a 00h01 de 09/12/2023 até as 23h59 do dia 22/12/2023
Envio dos dados bancários para recebimento do prêmio	entre a 00h01 de 09/12/2023 até as 23h59 do dia 22/12/2023





EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 30/2023

Nº 30/2023 PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE **ESTÍMULO** À CULTURA





A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA [FCC], com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5.600, Agronômica, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462/0001-40, torna pública a abertura de prazo para inscrições do Concurso Público relativo ao "Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura — Edição 2023", doravante denominado Edital, sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Decreto Estadual nº. 903, de 21 de outubro de 2020, Dispõe sobre o Grupo Gestor de Governo [GGG]; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Lei Estadual nº 15.503, de 29 de junho de 2011, Cria o Edital Prêmio elisabete Anderle de Estímulo à Cultura; Decreto nº 190, de 29 de julho de 2019, Dispõe sobre o Edital Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

CAPÍTULO 1 - DAS FASES DO CONCURSO

- **1.1** O presente concurso público ocorrerá por meio de plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <u>www.cultura.sc.gov.br</u>, sendo constituído das seguintes fases:
 - I. Inscrição das propostas;
 - II. Análise documental de Admissibilidade, de caráter eliminatório;
 - a. Divulgação do resultado da etapa Admissibilidade;
 - **b.** Recursos sobre a etapa Admissibilidade;
 - **c.** Divulgação do resultado dos Recursos sobre a etapa Admissibilidade;
 - **III.** Análise de Mérito [julgamento], de caráter eliminatório e classificatório;
 - **a.** Divulgação do resultado da Avaliação Classificados e Selecionados;
 - IV. Envio da Documentação Complementar, de caráter eliminatório;
 - a. Análise da Documentação Complementar;
 - **b.** Divulgação do resultado da etapa de Documentação Complementar;
 - **c.** Recursos sobre a etapa de Documentação Complementar;
 - **d.** Divulgação do resultado dos Recursos sobre a etapa de Documentação Complementar;
 - V. Divulgação do Resultado Final dos Contemplados;
 - VI. Assinatura de Contrato;
 - VII. Envio dos Dados Bancários:
 - VIII. Pagamento do Prêmio;
 - IX. Execução das propostas culturais;







- X. Envio do Relatório de Execução e Prestação de Contas.
- XI. Análise do Relatório de Execução e Prestação de Contas;
- 1.2 Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:
 - a. Anexo I Autodeclaração de Residência e Domicílio [Pessoa Física];
 - b. Anexo II Carta de Anuência [Pessoa Física];
 - c. **Anexo III** Carta de Anuência [Pessoa Jurídica];
 - d. **Anexo IV** Minuta do Contrato;
 - e. Anexo V Cronograma;
 - f. Anexo VI Estrutura da Proposta Cultural;
 - g. Anexo VII Estrutura da Planilha Orçamentária;
 - h. Anexo VIII Autodeclaração Étnico Racial [Pessoa Física];
 - i. Anexo IX Autodeclaração LGBTQIAPN+ [Pessoa Física];
 - j. Anexo X Carta de Cessão de Uso de Espaço;
 - k. Anexo XI Estrutura do Relatório de Execução e Prestação de Contas;
 - I. Anexo XII Solicitação de Fiel Depositário para Bem Permanente

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de Propostas Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações nos Campos das Artes, das Artes Populares e do Patrimônio e Paisagem Cultural, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, salvaguarda, publicação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a cultura da paz, a construção e o compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; alcance todos os municípios nas diferentes mesorregiões do estado e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais, tendo como local de realização o estado de Santa Catarina.
- **2.2** O apoio financeiro de que trata este Edital será concedido nas seguintes Categorias, por meio dos seguintes Prêmios:

I. Categoria Artes:

- a. Artes Visuais;
- b. Dança;
- c. Música:
- **d.** Teatro;
- **e.** Letras Livro, Leitura e Literatura.

II. Categoria Artes Populares:

- a. Artes Circenses:
- b. Culturas Populares e Diversidades;
- Culturas Negras e Afro-Brasileiras;
- **d.** Culturas dos Povos Originários.

III. Categoria Patrimônio e Paisagem Cultural:

- a. Patrimônio Material e Paisagem Cultural;
- **b.** Patrimônio Imaterial;
- c. Museus;
- **d.** Bibliotecas.
- 2.3 Para os efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:





- **2.3.1 Propostas Culturais** é o detalhamento registrado por escrito do objeto a ser realizado, em todas as etapas de execução, descrevendo as ações e recursos necessários [humanos, financeiros e materiais] para a realização do Objeto a ser Contratado por meio deste Edital;
- **2.3.2 Proponente** é a Pessoa Física ou a Pessoa Jurídica, conforme descrito no item 4 deste Edital, que inscreve Propostas Culturais para concorrer a algum dos Prêmios previstos neste certame;
- **2.3.3 Mesorregião** é cada uma [01] das seis [06] regiões em que o estado de Santa Catarina é subdividido, a saber: Grande Florianópolis, Norte Catarinense, Oeste Catarinense, Serrana, Sul Catarinense e Vale do Itajaí. A Mesorregião deverá ser indicada no ato da inscrição e corresponde ao local onde a Proponente é residente e domiciliada, no caso de Pessoa Física, ou está sediada e estabelecida, no caso de Pessoa Jurídica.
- **2.3.4 Registro de Audiovisual:** a utilização de recursos de gravação de vídeo e som na execução da proposta, porém o mesmo não pode ser o objeto de execução da proposta. Exceções aceitas nos Prêmios de Patrimônio Imaterial e Música.
- 2.3.5 Contrapartida social: É obrigatória e consiste na oferta de uma ação ou conjunto de ações, vinculadas a Propostas Culturais que não será[ão] paga[s] com recursos do Prêmio, porém deve ser orçada no campo específico da planilha orçamentária [ANEXO VII] da proposta. A ação ou conjunto de ações, deve visar o amplo acesso da população em geral, objetivando a descentralização, universalização do bem ou serviço ao cidadão. Caso haja a gratuidade integral dos produtos ou serviços resultantes da proposta à sociedade, esta ação será aceita como Contrapartida Social.

Parágrafo único: As definições específicas de cada prêmio estão descritas nos CAPÍTULO 15 - Categoria Artes, CAPÍTULO 16 - Categoria Artes Populares e CAPÍTULO 17 - Categoria Patrimônio e Paisagem Cultural, deste edital.

- **2.4** Foram utilizadas as siglas abaixo, com as respectivas definições:
 - a. CAS: Comissão Autônoma de Seleção;
 - b. **CEC**: Conselho Estadual de Cultura;
 - c. CI: Carteira de Identidade;
 - d. CNH: Carteira Nacional de Habilitação;
 - e. **COA**: Comissão de Organização e Acompanhamento;
 - f. **CP:** Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;
 - g. **CPL**: Comissão Permanente de Licitação;
 - h. DAA: Declaração de Ajuste Anual;
 - i. **EI:** Empresa Individual;
 - j. **EIRELI:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - k. FCC: Fundação Catarinense de Cultura;
 - I. **IDH:** Índice de Desenvolvimento Humano;
 - m. IR: Imposto de Renda;
 - n. IRPF: Imposto de Renda Pessoa Física;
 - o. RNE: Registro Nacional de Estrangeiros;
 - p. **SBPSC:** Sistema de Bibliotecas Públicas de Santa Catarina;
 - q. **SEM/SC:** Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina.







2.5 Cabe à FCC a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento [COA] e Comissão Autônoma de Seleção [CAS].

CAPÍTULO 3 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Os recursos financeiros disponíveis para os Prêmios deste Edital totalizam o montante de **R\$8.025.000,00** [oito milhões e vinte e cinco mil reais], assim distribuídos:

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2023								
Categoria	Módulo	QTD Valor un. [R\$]		Total da Categoria				
ARTES	Ι	5	R\$85.000,00	D\$2 425 000 00				
ARTES	=	60	R\$50.000,00	R\$3.425.000,00				
ARTEC ROPUL AREC	1	4	R\$85.000,00	D#0 740 000 00				
ARTES POPULARES	II	48	R\$50.000,00	R\$2.740.000,00				
PATRIMÔNIO E PAISAGEM	1	4	R\$90.000,00	D#4 960 000 00				
CULTURAL	II	30	R\$50.000,00	R\$1.860.000,00				
Total de Prêmios		151						
VALOR TOTAL DO EDITAL R\$8.025.000,00								
Despesas operacionais (5% de R\$8.450.000,00 - LOA 2023)								

- **3.2** A título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual [DAA] do Imposto de Renda [IR]:
 - I. Em caso de proponente Pessoa Física, haverá retenção sobre o valor total do Prêmio, relativa ao Imposto de Renda na Fonte, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal vigente e deverá estar previsto na Planilha Orçamentária [ANEXO VII], como indicado na tabela de Premiação da Categoria equivalente;
 - **II.** Em caso de proponente **Pessoa Jurídica**, não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte.
- **3.3** Fica destinado o percentual máximo de até 5% [cinco por cento] do valor total orçado para o Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura Edição 2023, de acordo com art. 21 do decreto n° 190 de 29 de julho de 2019, para as despesas operacionais, incluindo cachês para os membros da Comissão Autônoma de Seleção [CAS], apoio logístico para seleção das Propostas Culturais, publicação de material de divulgação, capacitações para inscrições de propostas e demais despesas decorrentes de necessidades administrativas.





CAPÍTULO 4 - DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste Edital na qualidade de Proponente:
 - I. Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada há, no mínimo, 02 [dois] anos em Santa Catarina. A comprovação será realizada através do ANEXO I Autodeclaração de Residência e Domicílio [Pessoa Física], devidamente preenchido e assinado.
 - II. Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registrada, sediada, estabelecida e com atuação no estado de Santa Catarina há, no mínimo, 02 [dois] anos e que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do Objeto deste Edital. A comprovação será realizada através dos documentos de constituição da entidade.
 - III. Pessoa Jurídica de direito público: Secretarias, Fundações, Departamentos ou outros órgãos Gestores de Cultura do Município. Poderão inscrever-se na Categoria Patrimônio e Paisagem Cultural - Prêmio Bibliotecas e Prêmio Museus
- **4.2** Quando a Proponente inscreve-se como **Pessoa Física**, fica esta responsável pela execução do Objeto Contratado. Quando a Proponente inscreve-se como **Pessoa Jurídica**, a responsável pela execução do Objeto Contratado, é o representante legal da instituição ou empresa.
- **4.3** A Proponente poderá inscrever Proposta Cultural prevendo ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, desde que acompanhado da respectiva Carta de Anuência [ANEXOS II ou III], devidamente preenchida e assinada pelo guardião [entidade ou pessoa física] responsável pelo bem.
- **4.4** Fica impedido de participar deste Edital:
 - a. Pessoa Física menor de 18 [dezoito] anos;
 - b. Pessoa Física integrante da Comissão de Organização e Acompanhamento [COA] do Edital Elisabete Anderle, da Comissão Autônoma de Seleção [CAS] que atua nesta edição do edital, do Conselho Estadual de Cultura [CEC], servidores, funcionários e terceirizados da Fundação Catarinense de Cultura [FCC], bem como, seus cônjuges, companheiros e pessoa que possua relação de parentesco, consanguinidade ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau;
 - c. Pessoa Jurídica cujo sócio seja servidor ativo e/ou detentor de cargo comissionado da FCC ou membro do CEC, da COA ou da CAS, bem como seus cônjuges e companheiros/as, pessoa que possua relação de parentesco, consanguinidade ou afins em linha reta ou colateral até o segundo grau;
 - **d.** Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade com a FCC e / ou com a administração pública, nas esferas municipal, estadual ou federal;
 - **e.** Empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **4.5** O descumprimento do estabelecido no item 4.4 submeterá o infrator às sanções previstas no Contrato deste Edital [ANEXO IV] e, no caso de servidor público, às sanções disciplinares previstas na Legislação em vigor.
- **4.6** Considera-se uma mesma proponente a Pessoa Física que também se constitua como Pessoa Jurídica com fins lucrativos (inclusive os tipos empresariais EI, EIRELI e MEI), ou atuem como sócio.





- **4.7** É vedada a alteração de Proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa no estado de Santa Catarina.
- **4.8** É de exclusiva responsabilidade da Proponente acompanhar todas as fases do processo, a atualização das informações, as possíveis erratas deste Edital e o andamento de sua inscrição na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.
- **4.9** A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento das necessidades para execução do Objeto Contratado.

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **exclusivamente no formato virtual** por meio da plataforma digital disponível no endereço eletrônico <u>www.cultura.sc.gov.br</u>, entre a 00h01 de **27/07/2023 até as 23h59 do dia 15/09/2023**.
- **5.1.1** A Proponente deverá preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios e anexos, enviando-os na plataforma digital, conforme item 5.2 e Cronograma deste Edital [ANEXO V].
- **5.1.2** É de inteira responsabilidade da Proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um dos documentos desabilitará a inscrição.
- **5.1.3** Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.
- **5.1.4** Serão aceitos arquivos de texto [.PDF]; de imagem [.JPG]; de áudio [.MP3 ou .OGG] e de vídeo [.MP4 ou .AVI].
- **5.1.5** Os arquivos enviados não poderão exceder o tamanho de 15 MB, e **não é permitido o envio de link de armazenamento em "nuvem"**. Todavia, documentos como portfólio e outros, podem ter seus links incluídos no texto da Proposta Cultural (ANEXO VI) no formato .PDF.
- **5.1.6** A FCC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.
- **5.1.7** São de responsabilidade da Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCC de gualquer responsabilidade civil ou penal.
- **5.1.8** A Proponente poderá inscrever uma proposta em cada uma das Premiações contidas nas Categorias [Artes Artes Populares Patrimônio e Paisagem Cultural] porém, será objeto de premiação a proposta que obtiver a maior nota de pontuação final [NPF].





- **5.1.9** A Proponente não poderá apresentar documentos requeridos no item 5.2, posteriores ao envio da inscrição.
- **5.1.10** Ao inserir os dados no sistema, a Proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais a Lei n° 8.429/1992 [Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa] e a Lei nº 12.846/2013 [Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira], seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis.
- **5.1.11** A Proponente é responsável pelos acessos, utilização e sigilo de seu cadastro na plataforma digital e, ao inserir seus dados, concorda com a Política de Privacidade da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.
- **5.1.12** A Proponente no ato da inscrição autorizará o uso dos dados constantes no cadastro de inscrição com a finalidade única e exclusiva de elaboração de coleta de dados para a geração de indicadores sendo assegurado o sigilo dos dados sensíveis em atenção à Lei nº 13.709/2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.
- **5.1.13** A proponente deverá selecionar as opções de seleção das autodeclarações na plataforma digital de acordo com Lei 14.133/2021:
 - **a.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz,
 - **b.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para fins de cumprimento do Art. 68.
- **5.2** Durante a **inscrição** deverá ser juntada 1 [uma] via digitalizada no **formato .PDF ou .JPG** dos seguintes documentos:

I. Pessoa Física:

- a. Documento de identificação civil com foto [CI, CNH, CP ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];
 - **a.1)** caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
- **b.** Autodeclaração de Residência e Domicílio [ANEXO I), devidamente preenchida e assinada;
- c. Proposta Cultural [ANEXO VI];
- **d.** Documentos complementares da proposta, quando for o caso de acordo com os itens 7.2 e 7.3;
- e. Planilha Orçamentária [ANEXO VII];
- f. Autodeclaração Étnico-Racial [ANEXO VIII], devidamente preenchida e assinada, se for o caso:
- g. Autodeclaração LGBTQIAPN+ [ANEXO IX], devidamente preenchida e assinada, se for o caso.

II. Pessoa Jurídica:

a. Documentos de Constituição da Instituição de acordo com o caso:





- **a.1)** Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;
- **a.2)** Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, <u>acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores em vigor, ou termo de posse ou ato de nomeação do representante legal quando se tratar de orgão público, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;</u>
- **a.3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;
- **a.4)** Lei de criação do Município ou documento equivalente, acompanhada do termo de posse do prefeito, quando for o caso.
- **b.** Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas [CNPJ] atualizada;
- **c.** Documento de identificação civil da representante legal com foto [CI, CNH, CP ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];
 - **c.1)** caso o documento de identificação da representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
- d. Proposta Cultural [ANEXO VI];
- **e.** Documentos complementares da proposta, quando for o caso de acordo com os itens 7.2 e 7.3:
- f. Planilha Orçamentária [ANEXO VII].

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Licitação [CPL] poderá diligenciar à Proponente, a qualquer tempo, quando identificar ameaça de fraude ao processo licitatório.

CAPÍTULO 6 - DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE

- **6.1** A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se a Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.
- **6.2** Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o Cronograma [ANEXO V] na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <u>www.cultura.sc.gov.br</u>, podendo ser prorrogada pela CPL por igual período.
- **6.3** O resultado da etapa de admissibilidade será divulgado na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, de acordo com o cronograma [ANEXO V], contendo as inscrições que foram admitidas e inadmitidas.
- 6.4 A interposição de recursos nessa etapa está disposta no CAPÍTULO 18 deste Edital.







CAPÍTULO 7 - DA PROPOSTA CULTURAL

7.1 DA DEFINIÇÃO

7.1.1 A Proposta Cultural é detalhamento que registra o objeto a ser realizado, em todas as etapas de execução, descreve as ações e recursos necessários [humanos, financeiros e materiais] para a realização do Objeto a ser Contratado por meio deste Edital;

7.2 DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

- **7.2.1** A Proposta Cultural deve ser escrita com a estrutura que atenda aos seguintes itens e campos definidos no ANEXO VI:
 - I. <u>Objeto:</u> Descrever qual[is] o[s] produto[s] ou serviço[s] será[ão] realizados pela proposta, indicando quantidade e característica de qualidade deste objeto, exemplo:
 - Um [01] festival de Música Popular Brasileira com duração de cinco [5] dias
 - **II.** <u>Objetivos:</u> Descrever o que será realizado na proposta para alcançar o objeto proposto, exemplo:
 - Divulgar o período de inscrições para seleção prévia de candidatos; Contratar equipe técnica; Promover o Festival em todo o território catarinense; Contratar Comissão Julgadora; Realizar a seleção dos classificados; Contratar equipamentos de iluminação e sonorização das seletivas e apresentações;
 - **III.** <u>Justificativas:</u> Descreva o por quê? Qual a relevância de realizar esta Proposta Cultural da forma e onde está sendo proposto?
 - IV. Local de Realização: Cite a[s] cidade[s] e local[is] de realização das ações.
 - a. Incluir Carta[s] de Cessão de Uso de Espaço onde as ações serão realizadas [ANEXO X], caso se aplique.
 - **V.** <u>Municípios envolvidos:</u> Cite o[s] município[s] envolvido[s] com as ações previstas na Proposta Cultural e com as Contrapartidas Sociais propostas.
 - **VI.** <u>Público-alvo:</u> Defina o perfil do público de sua Proposta Cultural. Esta escolha auxiliará na definição de suas estratégias de divulgação.
 - **VII**. <u>Plano de Divulgação:</u> Descreva qual[is] mídia[s] será[ão] utilizada[s] e qual[is] material[is] será[ão] produzido[s].
 - **VIII**. <u>Plano de Distribuição:</u> Descreva como o[s] produto[s] resultante[s] da Proposta Cultural será[ão] distribuído[s];
 - **IX.** <u>Cronograma de Trabalho</u>: Estabeleça as etapas e os prazos para execução da proposta, a contar do recebimento dos recursos.
 - X. Classificação Indicativa: Para qual faixa etária a Proposta Cultural é recomendado?
 - XI. <u>Currículo e/ou Portfólio</u>: Breve currículo da pessoa Proponente e dos integrantes da Equipe principal da Proposta Cultural [máximo vinte linhas para cada participante] com destaque às atividades culturais realizadas individualmente.
 - a. A proponente poderá inserir link para acesso ao portfólio;





- **b.** Incluir Carta[s] de Anuência de <u>pessoas físicas</u> que compõem a equipe que impacta na avaliação da proposta [ANEXO II];
- **c.** Incluir Carta[s] de Anuência de <u>pessoas jurídicas</u> que compõem a equipe que impacta na avaliação da proposta [ANEXO III].

XII. <u>Contrapartida Social:</u> é obrigatória e consiste na oferta de uma ação ou conjunto de ações, vinculadas a Proposta Cultural que não será[ão] paga[s] com recursos do Prêmio, porém deve ser orçada no campo específico da planilha orçamentária [ANEXO VII] da proposta. A ação ou conjunto de ações, deve visar o amplo acesso da população em geral, objetivando a descentralização, universalização do bem ou serviço ao cidadão.

- **a.** A Proponente deverá cumprir a Contrapartida Social ao longo da execução da Proposta Cultural;
- b. Constituem Contrapartida Social:
 - A gratuidade integral do objeto da proposta;
 - Para Publicações impressas ou virtuais [incluindo gravação de áudio e vídeo], Eventos de Difusão, Capacitação ou Qualificação e Editais, a gratuidade integral dos produtos, bens ou serviços;
 - Para publicações impressas, CD e DVD, além da gratuidade, a Proponente DEVERÁ entregar 10% [dez por cento] da tiragem do material produzido à FCC, endereçados aos cuidados da COA ANDERLE 2023.
 - Quando se tratar de publicação de livros, catálogos [impressos ou digitais], a proponente DEVERÁ entregar, a título de Depósito Legal, pelo menos um exemplar à Biblioteca Nacional [Lei nº 10.994, de 14/12/2004, Dispõe sobre o depósito legal de publicações, na Biblioteca Nacional] e à Biblioteca Pública de Santa Catarina [Lei Nº 11.074 de 11/01/1999, Institui o Depósito Legal de Obras Impressas junto à Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina e Lei Nº 18.313, de 29/12/2021].
 - Para propostas que objetivem a produção de obras artísticas, como montagem de espetáculos, shows, produção de obras de artes visuais, exposições ou mostras, Pesquisas e outros DEVERÁ ser realizado, no mínimo, 01 [uma] apresentação/exposição pública, gratuita, preferencialmente em locais com pouco acesso a produtos, bens e serviços culturais; cidades com IDH abaixo de 0,7 [sete décimos] e / ou área de interesse social devido à falta de equipamentos ou políticas públicas para a Cultura;
 - Para propostas que objetivem: elaboração de projetos arquitetônico ou complementares para restauro/manutenção de patrimônio cultural material imóvel; restauração de bens móveis/integrados - ambos tombados em âmbito municipal, estadual ou nacional, a contrapartida poderá ser a contratação de estagiários estudantes de áreas correlacionadas ao objeto da proposta, ou ainda formulada pela proponente.
 - Para todas as propostas: Ações que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais para populações em situação de vulnerabilidade social, desassistidas em seus direitos culturais, sejam: socioeconômica, étnica, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e/ou ocupação;
 - Para todas as propostas: Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, dissidências e/ou medidas de acessibilidade comunicacional [de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual];





- Demais contrapartidas que vierem a ser oferecidas, a critério da Proponente.
- c. A Proponente deverá incluir no Relatório de Execução e Prestação de Contas [ANEXO
 XI] a comprovação de realização da Contrapartida Social;
- **d.** Quando houver comercialização da totalidade ou parte dos bens ou serviços resultantes da proposta, a proponente deverá apresentar contrapartida.

XIII. <u>Planilha Orçamentária</u> [ANEXO VII]: Planilha contendo a previsão detalhada de todos os itens e/ou serviços que serão adquiridos, alugados ou contratados para realização da proposta. Cada item descrito deverá corresponder na Prestação de Contas ao conjunto específico de documentos comprobatórios [ex: nota fiscal, comprovante de pagamento e outros]. Na planilha orçamentária [ANEXO VII], DEVERÁ constar a previsão do desconto de IR, para Pessoa Física e, <u>em separado</u>, os itens que compõem a Contrapartida Social.

- a. A Planilha Orçamentária [ANEXO VII] poderá ser readequada ao longo da execução da Proposta Cultural, desde que a nova planilha, e as justificativas correspondentes, sejam encaminhadas à COA para apreciação, antes de sua execução, através do email anderle2023@fcc.sc.gov.br.
 - O remanejamento do recurso das rubricas orçamentárias, em até 10% no valor do item orçado, não necessita de aprovação da COA, desde que não se altere o objeto contratado na proposta;
 - Valores acima de 10% no valor do item orçado deverão ser solicitados à COA para DEFERIR ou INDEFERIR;
 - Nos casos de alteração acima de 10% da rubrica orçada, exclusão e/ou substituição de rubricas orçadas necessitam ser solicitadas à COA para DEFERIR ou INDEFERIR;
 - Caso sejam realizadas alterações, as mesmas deverão ser apontadas e registradas no Relatório de Execução e Prestação de Contas. [ANEXO XI].
- b. A compra de bem permanente deverá ser justificada na proposta. Após a conclusão da Proposta Cultural, o bem permanente poderá ser requisitado pela proponente à COA, apontando quem será o depositário legal e a justificativa que motive tal solicitação [ANEXO XII];
- **c.** A Planilha Orçamentária [ANEXO VII] deverá prever valores para cobrir despesas bancárias com manutenção da conta e movimentações.
- 7.2.2 A Proposta Cultural [ANEXO VII] deverá ser enviada em arquivo no formato .PDF.

7.3 DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- **7.3.1** A Proponente <u>deverá</u> incluir na Proposta os documentos listados abaixo, conforme o tipo de proposta apresentada, sendo eles:
 - a. Circulação de Show ou Espetáculo: Encaminhar documento contendo link, com acesso liberado, para arquivo audiovisual de trechos do show ou espetáculo proposto. No caso de nova produção deverá enviar documento contendo link de outros trabalhos da proponente, ambos com até 10 minutos;
 - b. Capacitação e qualificação: Planejamento Pedagógico contendo: Ementa do curso/oficina, Conteúdo Programático, Planos de Aula; Currículo e Carta de Anuência dos ministrantes; Metodologia; Cronograma com a carga horária; número de vagas ofertadas;





- c. Publicação: Cópia integral da obra ou, primeiro capítulo e/ou introdução do texto a ser publicado ou Projeto Editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução; definição da tiragem, previsão orçamentária para emissão de ISBN/ISSN; descrição do formato e materiais;
- d. Registro de Áudio: Documento que informe o espaço para gravação e Carta de Cessão de Uso de Espaço; Indicar também o nome do produtor e Carta de Anuência; Encaminhar neste documento documento contendo link, com acesso liberado, para arquivo com no mínimo 3 faixas, de até 10 minutos no total;
- e. Edital: Apresentar a forma de divulgação e minuta do edital, contendo: objeto, público-alvo, valor, forma de inscrição, cronograma, critérios de seleção, forma de avaliação, critérios de classificação, nome dos membros da comissão julgadora com carta de anuência e currículo dos mesmos;
- f. Exposição ou Mostra [uso de novas mídias ou suportes e processos contemporâneos]: Apresentar memorial descritivo contendo: conceito[s] adotado[s], esboço gráfico da expografia, descrição dos materiais e métodos a serem empregados; Carta de Cessão de Uso de Espaço e/ou demais informações relevantes;
- g. Exposição ou Mostra [suporte tradicional]: Apresentar memorial descritivo contendo: conceito[s] adotado[s] pela curadoria, esboço gráfico da expografia, descrição das obras [título, técnica, dimensões, data, material]; Carta de Cessão de Uso de Espaço e/ou outras informações relevantes;
- h. Pesquisa: Enviar o projeto de pesquisa com levantamento de fontes e referências; indicar suporte de apresentação final; indicar instituições e/ou profissionais, com Cartas de Anuência, que farão a validação do[s] resultado[s] obtido[s] com a pesquisa;
- i. Espaços/ambientes virtuais: Apresentar escopo do ambiente, objetivo, mapa do site e / ou aplicativos, menus, conteúdos e elementos visuais;
- j. Ações Sujeitas à Detenção de Direitos Autorais e demais direitos de terceiros: Apresentar licença ou cessão de uso para realização da proposta;
- **k. Ações em Bibliotecas:** Comprovante de Cadastramento junto ao Sistema de Bibliotecas Públicas de Santa Catarina [SBPSC];
- I. Ações em Museus: Comprovante de Cadastramento junto ao Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina [SEM/SC];
- m. Elaboração de Projetos de restauro e/ou manutenção: Parecer Técnico aprovando a intervenção, emitido pelo órgão responsável pelo tombamento, no caso de execução de projeto de intervenção, restauro e/ou manutenção de bem tombado;

CAPÍTULO 8 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Finalizada a Proposta Cultural a Contratada entregará o Relatório de Execução e Prestação de Contas [ANEXO XI] da Proposta Cultural, contendo o cumprimento da Contrapartida Social e a Prestação de Contas Financeira, preferencialmente em arquivo único, formato .PDF, com até 15MB, por meio do e-mail anderle2023@fcc.sc.gov.br, no prazo máximo de 60 [sessenta] dias





corridos, a partir do final de vigência do contrato ou após a conclusão da proposta, o que ocorrer primeiro.

- **8.1.1** O Relatório de Execução e Prestação de Contas poderá ser entregue em arquivos fracionados, [ex: 1/3, 2/3, 3/3, ...] desde que, cada arquivo, não supere o tamanho de 15MB.
- **8.2** O Relatório de Execução e Prestação de Contas deverá ser enviado à COA com os dados e itens constantes no Modelo do ANEXO XI.
- **8.3** A Prestação de Contas financeira da proposta deverá comprovar todos os gastos, acompanhados das respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no manual de prestação de contas, disponível no sítio eletrônico da FCC [cultura.sc.gov.br).
- **8.4** Caso o Relatório de Execução e Prestação de Contas apresentado não comprove a completa realização do objeto pactuado, a COA solicitará diligências. A proponente terá até 10 [dez] dias úteis para prestar esclarecimentos e/ou enviar documentos comprobatórios faltantes.
- **8.5** Propostas aprovadas que contemplem elaboração de projetos e dossiês na CATEGORIA PATRIMÔNIO E PAISAGEM CULTURAL, DEVEM apresentar o registro e/ou protocolo do produto em órgão responsável cabível.
- **8.6** Propostas aprovadas que contemplem Pesquisa em todas as CATEGORIAS, DEVEM apresentar a publicação da mesma ou, caso esta publicação não possua reconhecimento científico, enviar o comprovante de validação/aprovação da mesma por órgão/entidade competente.
- **8.7** Após o envio dos esclarecimentos solicitados em diligência, ou a ausência de respostas, perseverando a não comprovação de realização parcial ou total do objeto pactuado, o Relatório de Execução e Prestação de Contas será REPROVADO e o processo enviado para o setor de Prestação de Contas e Contratos, que deverá proceder com o pedido da devolução dos recursos financeiros, aplicação de cobrança de juros [INPC], multas e outras implicações especificadas no Contrato.
- **8.8** A Contratada deverá guardar, em meio físico e digital, por um período mínimo de 05 [cinco] anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução da Proposta Cultural, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela FCC, ou pelo TCE/SC, para fins de diligências.
- **8.9** O não cumprimento do objeto pactuado, a ausência de entrega do Relatório de Execução e Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste Edital, implicará em medidas judiciais cabíveis, por parte da FCC, inclusive com a devolução dos recursos financeiros, juros [INPC], multas e outras implicações especificadas no Contrato [ANEXO IV].
- **8.10** A quitação do Contrato ocorrerá após a aprovação do Relatório de Execução e Prestação de Contas, pela COA e pela Gerência de Prestação de Contas e Contratos [GCONT].
- **8.11** A ausência de entrega do Relatório de Execução e Prestação de Contas, no prazo acarretará no impedimento da proponente à participação nas próximas 3 [três] edições do Prêmio , além das demais penalidades previstas em contrato.





CAPÍTULO 9 - DA ETAPA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

- **9.1** A análise e avaliação das Propostas Culturais será realizada pela Comissão Autônoma de Seleção [CAS].
- **9.2** Para este Edital, os membros da CAS não poderão ser residentes, domiciliados ou estabelecidos no estado de Santa Catarina.
- **9.3** Somente serão analisados e avaliados pela CAS, as Propostas Culturais que tenham sido Habilitados.
- **9.4** A Proposta Cultural habilitada será analisada e avaliada por 03 [três] membros da CAS responsável pelo Prêmio que, individualmente pontuarão, cada critério, conforme o estabelecido neste Edital.
- **9.5** É obrigatório aos membros da CAS:
 - a. Emitir parecer descritivo quando atribuir nota zero a algum dos critérios de avaliação;
 - **b.** Emitir parecer descritivo quando atribuir notas iguais a todos os critérios de avaliação;
 - c. Conhecer os dispositivos legais em vigor e pertinentes ao Prêmio em análise;
 - d. Elaborar, durante reunião da CAS, ata de conclusão dos trabalhos, relatando o desenvolvimento das atividades, bem como eventuais situações que necessitarem de alinhamento entre os membros.
- **9.6** As Propostas Culturais serão analisadas e avaliadas com base nos seguintes critérios e pesos:
 - a. Excelência e qualidade técnica da Proposta Cultural [peso 3];
 - b. Qualificação da Proponente e Equipe técnica [peso 2];
 - **c.** Interesse para o Setor Cultural [peso 2];
 - d. Viabilidade de realização [peso 1];
 - e. Compatibilidade Orçamentária [peso 1];
 - f. Contrapartida Social [peso 1].
- **9.7** Para efeito de avaliação pela CAS ficam estabelecidas, no âmbito dessa etapa do Edital, as definições descritas a seguir:
 - a. Excelência e qualidade técnica da Proposta Cultural [peso 3]. A Proposta será avaliada em sua totalidade e deverá demonstrar a clareza, objetividade e coerência do texto, evidenciando o Objeto a ser realizado; se os prazos são exequíveis; se os valores estão compatíveis com valores de mercado e o prêmio pretendido, se a Proposta Cultural está adequado às finalidades e aos propósitos fixados neste Edital. A CAS deverá aferir a relevância da Proposta Cultural; o alcance das ações previstas; a inovação das ações propostas, as contrapartidas sociais, a diversidade temática e inovação que propõe, a descentralização das ações, a sustentabilidade, a acessibilidade e o estabelecimento de relações de proximidade com novas práticas no campo da Cultura;
 - b. Qualificação da Proponente e Equipe da Técnica [peso 2]. A análise deve avaliar a capacidade de coordenação, operacionalização e produção, entre outras, da Proponente e a qualificação da Equipe técnica; considerando a relevância dos currículos e / ou portfólios apresentados na proposta;





- c. Interesse para o Setor Cultural [peso 2]. A análise deve avaliar os impactos positivos que a realização da Proposta Cultural promoverá no âmbito das Artes, Artes Populares e Patrimônio e Paisagem Cultural e se o apoio de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização;
- d. Viabilidade de realização [peso 1]. A análise deve avaliar, de maneira conjugada se a Proposta Cultural, da forma em que foi apresentada e considerando: Objeto proposto, Orçamento, Cronograma, Atividades, Contrapartidas, Documentos e Autorizações possui plenas condições de ser realizado;
- e. Compatibilidade Orçamentária [peso 1]. A análise deve avaliar se o Orçamento contempla todas as atividades necessárias à execução da Proposta Cultural que demandam o aporte de recursos financeiros; se a distribuição de recursos foi feita de forma equilibrada nos itens de despesa; se todos os itens do Orçamento estão de acordo com os preços praticados no mercado e se as remunerações dos participantes estão coerentes com o trabalho a ser desenvolvido;
- **f. Contrapartida Social** [peso 1]. A análise deve avaliar a coerência e exequibilidade das Contrapartidas Sociais propostas e quais os benefícios enquanto retorno à sociedade;
- **9.8** A Proposta Cultural receberá 01 [uma] nota de cada 01 [um] dos 03 [três] avaliadores, calculada de acordo com a fórmula estabelecida neste Edital:

- **9.9** Cada Proposta Cultural será avaliada conforme critérios relacionados e pontuados com notas entre 0 [zero] e 10 [dez], que resultará na Nota de Pontuação Final [NPF].
- **9.10** Para classificação serão calculadas a partir da média aritmética simples, somando-se as notas finais [NF] de cada 01 [um] dos 03 [três] avaliadores e dividindo por 03 [três], de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPF = NF1 + NF2 + NF3$$

3

- **9.11** A Proponente poderá acessar suas notas de avaliação diretamente na plataforma digital de inscrição.
- 9.12 As decisões da CAS são irrevogáveis, não cabendo recurso.

CAPÍTULO 10 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 As Propostas Culturais serão selecionadas, para receber os Prêmios deste Edital, considerando os seguintes Módulos:





- **10.1.1 MÓDULO I:** classificação geral [da maior nota para a menor], independentemente da distribuição mesorregional ou das Políticas Afirmativas, respeitada a NPF e a nota de corte que é de 70 [setenta] pontos.
- **10.1.2 MÓDULO II:** classificação geral [da maior nota para a menor], respeitada a NPF, a nota de corte, que é de 70 [setenta] pontos, e aplicando sobre estas a distribuição mesorregional e as Políticas Afirmativas de inclusão étnico-racial e LGBTQIAPN+, de modo a contemplar:
 - a. 01 [uma] Proposta Cultural para cada uma das 06 [seis] Mesorregiões onde a Proponente é residente e domiciliada, no caso de Pessoa Física; ou está sediada e estabelecida, no caso de Pessoa Jurídica;
 - **b.** A maior nota entre todos os autodeclarados inscritos em uma mesma Categoria, Prêmio, Eixo será premiada como a representante da mesorregião onde reside.
 - **b.1)** Nos Prêmios contidos na Categoria Patrimônio e Paisagem Cultural não são aplicadas as políticas afirmativas de inclusão étnico-racial e LGBTQIAPN+.
- **10.2** Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a nota de avaliação do critério **Excelência e Qualidade técnica da Proposta**, alínea "a" do item 9.7; persistindo o empate, será utilizada a nota do critério **Interesse para o Setor Cultural**, alínea "c" do item 9.7 e caso permaneça o empate, a Proponente residente, domiciliada ou sediada em cidade de menor IDH e, por fim, a Proponente com maior idade.
- **10.3** Caso persista o empate será realizado sorteio.
- **10.4** Para as Propostas Culturais premiadas com o <u>mesmo objeto</u>, ainda que inscritos em Prêmios diferentes, com nomes diferentes e por Proponentes diferentes, será contemplado aquele que obtiver a maior nota de pontuação final.
- **10.4.1** Para as Propostas Culturais premiadas com o <u>objeto diferente</u>, inscritos pela mesma proponente, será contemplado aquele que obtiver a maior nota de pontuação final.
- **10.5** O resultado final da etapa de Classificação, apurado pela COA, será divulgado na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, sendo que todos os classificados, especialmente os selecionados, deverão enviar a Documentação Complementar, conforme CAPÍTULO 11 deste Edital e observado o Cronograma [ANEXO V].
- **10.5.1** Os classificados e selecionados que não enviarem a Documentação Complementar, no prazo estabelecido, serão desclassificados.
- **10.5.2** Na impossibilidade do selecionado e/ou selecionado autodeclarado firmar contrato, será convocada a suplência respeitando a mesorregião, o critério da maior para menor nota de classificação, dentre os concorrentes do mesmo Eixo, Prêmio e Categoria.

Parágrafo único: Recursos financeiros de diferentes prêmios poderão ser remanejados caso haja sobras para contemplar outras Propostas Culturais, preferencialmente dentro do mesmo Módulo, Eixo, Prêmio e Categoria, respeitando sempre os critérios de classificação, observando:

- a. Quando houver saldo de um módulo, deve-se buscar a maior nota ainda não contemplada dentro do mesmo Eixo, Prêmio e Categoria, nesta ordem;
- b. Caso não haja outras propostas classificados para serem premiados na Categoria, o valor poderá ser remanejado para premiar a[s] proposta[s] com a maior nota de pontuação final dentro deste edital, dentro do Módulo.





CAPÍTULO 11 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CONTRATAÇÃO

- **11.1** Os Classificados e Selecionados, deverão anexar a Documentação Complementar **exclusivamente no formato digital** e enviar por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <u>www.cultura.sc.gov.br</u>, no prazo estabelecido conforme o Cronograma [ANEXO V].
- **11.2** Compõem a Documentação Complementar 01 [uma] via digitalizada em .PDF, no tamanho máximo de 15MB, dos seguintes documentos:

I. Para Pessoa Física:

- a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **b.** Certidão Negativa de Débitos [CND], emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio e residência da Proponente,
- **c.** Certidão Negativa de Débitos [CND] ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência da Proponente;
- d. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e. Número do PIS/PASEP;
- **f.** Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências].

II. Para Pessoa Jurídica:

- a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **b.** Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da Proponente;
- **c.** Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede da Proponente;
- d. Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Servico [FGTS]:
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [CNDT];
- **f.** Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências].
- **11.2.1** Os estrangeiros legalmente residentes no Brasil, que não possuem "Certidão de Quitação Eleitoral" devem enviar <u>Certidão de "nada consta"</u> ou <u>Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral</u>, **emitida pelo Tribunal Superior Eleitora**l.
- **11.2.2** As Proponentes que não estão cadastradas no Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências] devem encaminhar a tela salva da consulta ao site que consta a seguinte mensagem: "CPF ou CNPJ não está cadastrado no SIGEF".
- **11.3** Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.





- **11.4** Os documentos enviados como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e estar dentro do prazo de validade.
- **11.5** A Documentação Complementar será analisada no prazo estabelecido conforme o Cronograma [ANEXO V], cabendo prorrogação desse prazo, se necessário.
- **11.6** O Resultado da Etapa da Documentação Complementar será divulgado na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, conforme cronograma [ANEXO V].
- **11.7** As microempresas e empresas de pequeno porte, EI, EIRELI e MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **11.7.1** Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 [cinco] dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada selecionada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação [CPL].
- 11.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, EI, EIRELI e MEI, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria [advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Estadual e declaração de inidoneidade], sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **11.8** Proponente com entrega pendente ou reprovação de Relatório de Execução e/ou Prestação de Contas de editais da FCC, até a data final do envio da Documentação complementar deste capítulo, será desclassificada neste certame.
- 11.9 A interposição de recursos sobre essa etapa está disposta no CAPÍTULO 18 deste Edital.

CAPÍTULO 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Proponente Selecionada e que estiver apta a receber os recursos deste Edital celebrará Contrato [ANEXO IV] com a FCC o qual definirá as obrigações e prazos para execução e conclusão da Proposta Cultural.

Parágrafo único: Em caso de desistência, a proponente selecionada deverá informar à COA, antes da contagem do prazo para assinatura do contrato, através do e-mail anderle2023@fcc.sc.gov.br, visando a convocação de suplente. A não informação acarretará na vedação de participação da proponente nas próximas 3 [três] edições do Prêmio.

- **12.2** O Selecionado terá o prazo de 5 [cinco] dias úteis para proceder à assinatura do contrato, via plataforma digital por meio do login do usuário, conforme cronograma [ANEXO V].
- **12.2.1** O Selecionado poderá pedir prorrogação do prazo, por mais 03 [três] dias úteis desde que formule a solicitação 02 [dois] dias antes de esgotado o período estabelecido no item 12.2, por meio do e-mail anderle2023@fcc.sc.gov.br.





- **12.2.2** Transcorridos os prazos, sem que o contrato tenha sido firmado, a FCC convocará a suplência, via e-mail cadastrado no ato da inscrição, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do contrato na plataforma digital.
- **12.3** O prazo para a execução do Objeto Contratado será de 12 [doze] meses [Módulo I] e 6 [seis] meses [Módulo II], a contar da data da emissão da Ordem Bancária.
- **12.4** Fica autorizada a solicitação de 01 [uma] prorrogação de vigência do Contrato, devendo ser feita no mínimo 30 [trinta] dias antes do seu término, com igual prazo de de execução contratual, respeitadas as disposições legais que regem a matéria e as constantes no Edital e seus anexos.
- **12.4.1** A solicitação deverá conter justificativa que será apreciada pela COA, cabendo a esta DEFERIR ou INDEFERIR.
- **12.4.2** O pedido de prorrogação de vigência do Contrato quando deferido pela COA terá a anuência da Procuradoria Jurídica e autoridade superior da FCC.
- **12.5** O não cumprimento total ou parcial do Contrato implicará na rescisão e demais sanções previstas nas legislações e normas vigentes.
- **12.6** Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações da Contratada e do Objeto Contratado, exceto em casos fortuitos ou de força maior como morte, invalidez, doença grave da Proponente ou responsável pela Proposta Cultural.
- **12.7** O Contrato poderá ser rescindido ou cancelado nos seguintes casos:
 - a. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
 - b. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
 - c. não conclusão do objeto contratado nos prazos acordados;
 - d. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - e. dissolução da sociedade;
 - **f.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- **12.8** A COA poderá a título de fiscalização, a qualquer tempo e havendo motivos justificados para isso, pedir que a Contratada apresente documentação original ou relatório parcial das atividades realizadas.
- **12.9** Modificações além das previstas no item 7.2.1, XIII, sem prévia aprovação por escrito da COA, serão consideradas inadimplência de obrigações essenciais de Contrato, sujeitando a Contratada às penalidades civis e criminais previstas em lei.

CAPÍTULO 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1** As despesas previstas para este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FCC, Fonte 261, do Orçamento Geral do Estado, Natureza da Despesa 33.90.31.01 Premiações Culturais.
- **13.2** A Contratada receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente nacional, por meio de conta corrente do Banco do Brasil S.A., aberta em seu nome, exclusiva para a Proposta Cultural.





- **13.3** O pagamento à contratada será feito em reais, por meio do Banco do Brasil S.A., após a assinatura do contrato, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo do Estado.
- **13.4** A contratada deverá realizar abertura de conta corrente específica, em seu nome, vinculada a proposta, para devida movimentação financeira, em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. e informar os Dados Bancários na plataforma digital, de acordo com o cronograma [ANEXO V].
- **13.4.1** No momento da assinatura do contrato, via plataforma digital, será disponibilizada a na plataforma a "Declaração para Abertura de Conta Corrente" emitida pela FCC para ser entregue na agência bancária dentro do Estado de SC.
- **13.5** Os recursos financeiros recebidos em conta corrente deverão ser utilizados, exclusivamente, nas despesas que constam na Planilha Orçamentária pertinentes ao Objeto da Proposta, cabendo à Contratada a responsabilidade de executá-lo integralmente, em conformidade com as regras e prazos previstos neste Edital.
- **13.6** Toda e qualquer despesa realizada para execução da Proposta Cultural será de responsabilidade exclusiva da Contratada, a quem é vedado o uso do nome da FCC ou de qualquer órgão do Governo do Estado de Santa Catarina para contratações de serviços de terceiros.
- **13.7** A conta corrente deverá ter como nome fantasia o termo **Anderle23** seguido do número de inscrição da Proposta Cultural, que é gerado automaticamente pela plataforma digital no ato de submissão da Proposta Cultural. Ex.: Anderle23 + Nº INSCRIÇÃO

CAPÍTULO 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1** A proposta Cultural deverá ser realizado integralmente dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, contados a partir do dia de emissão da Ordem Bancária na conta específica da Proposta Cultural movimentada exclusivamente pela Contratada.
- 14.2 A Contratada compromete-se a cumprir integralmente o Objeto contratado e incluir em todo material de divulgação, produtos, bens e serviços gerados e declarar em apresentações e entrevistas, tratar-se de "Proposta Cultural realizada com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina, pela Fundação Catarinense de Cultura [FCC], por meio do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura Edição 2023", bem como incluir as devidas logos e marcas indicando como Realizadores: Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura Edição 2023, Fundação Catarinense de Cultura [FCC], e Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Manual de Aplicação de Logos e Marcas da FCC, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br
- 14.2.1 Propostas que incluam execução de obras civis devem instalar em local visível, durante a execução da obra, placa informando: "Proposta Cultural realizado com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina, pela Fundação Catarinense de Cultura [FCC], por meio do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura Edição 2023", bem como incluir as devidas logos e marcas indicando como Realizadores: Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura Edição 2023, Fundação Catarinense de Cultura [FCC], e Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Manual de Aplicação de Logos e Marcas da FCC, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br
- **14.3** A Contratada deverá enviar ao setor de Assessoria de Comunicação da FCC, por meio do endereço eletrônico imprensa@fcc.sc.gov.br, materiais de divulgação, tais como release, folder,





flyer, convite, cartaz, imagem para redes sociais, áudio, vídeo, entre outros, em formato digital, contendo classificação indicativa, com antecedência mínima de 10 [dez] dias da realização dos eventos, para análise e aprovação, conforme disposto no contrato.

- **14.4** A Contratada fica obrigada a verificar, periodicamente, a caixa de entrada e caixa de *spam* do e-mail cadastrado no ato da inscrição, verificando o envio de informações e comunicações a ele destinadas e relativas ao Contrato.
- **14.5** O conteúdo publicado ou postado em redes sociais como Instagram, Facebook, YouTube, Twitter, entre outras, com as ações da Proposta Cultural selecionado neste edital, deverá conter, além das marcas e logos definidas no item 14.2 a *hashtag* #anderle2023.

CAPÍTULO 15 - DA CATEGORIA: ARTES

15.1 DOS PRÊMIOS

15.1.1 Prêmio Artes Visuais

- **15.1.1.1** Selecionará Propostas Culturais individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar as Artes Visuais e sua história, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:
 - a) circulação de exposições e/ou mostras individuais ou coletivas;
 - b) montagem de exposições e/ou mostras individuais ou coletivas;
 - c) produção, experimentação e criação em Artes Visuais, mídias contemporâneas e novas tecnologias;
 - d) produção de eventos de formação;
 - e) produção de eventos de difusão, como festivais, feiras e similares;
 - f) publicação de livros e catálogos de Artes Visuais [em qualquer suporte];
 - g) pesquisa na área das Artes Visuais;

15.1.2 Prêmio Dança

- **15.1.2.1** Selecionará Propostas Culturais individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar a Dança e sua história, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:
 - a) circulação de espetáculos individuais ou coletivos;
 - **b)** montagem de espetáculos individuais ou coletivos;
 - c) produção, experimentação e criação em Dança, mídias contemporâneas e novas tecnologias;
 - d) produção de eventos de formação;
 - e) produção de eventos de difusão, como festivais, feiras e similares;
 - f) publicação de livros e catálogos de Dança [em qualquer suporte];
 - g) pesquisa na área da Dança;

15.1.3 Prêmio Música

15.1.3.1 Selecionará Propostas Culturais individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar a Música e sua história, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:





- a) circulação de shows individuais ou coletivos;
- b) produção e gravação de álbum musical fonográfico inédito;
- c) produção de registro audiovisual [vídeo clipe] voltada à difusão da Música;
- d) produção, experimentação e criação em Música, mídias contemporâneas e novas tecnologias;
- e) produção de eventos de formação;
- f) produção de eventos de difusão, como festivais, feiras e similares;
- g) publicação de livros e catálogos de Música [em qualquer suporte];
- h) pesquisa na área da Música;

15.1.4 Prêmio Teatro

- **15.1.4.1** Selecionará Propostas Culturais individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar o Teatro e sua história, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:
 - a) circulação de espetáculos individuais ou coletivos;
 - b) montagem de espetáculos individuais ou coletivos;
 - c) produção, experimentação e criação em Teatro, mídias contemporâneas e novas tecnologias;
 - d) produção de eventos de formação;
 - e) produção de eventos de difusão, como festivais, feiras e similares;
 - f) publicação de livros e catálogos de Teatro [em qualquer suporte];
 - g) criação e desenvolvimento de Dramaturgia;
 - h) pesquisa na área do Teatro;

15.1.5 Prêmio Letras - Livro, Leitura e Literatura

- **15.1.5.1** Selecionará Propostas Culturais individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar o livro, a leitura, a literatura e sua história, das categorias Infantil, Infanto Juvenil e Adulta, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:
 - a) produção ou finalização de plataforma digital para divulgação da Literatura, garantido o acesso público gratuito;
 - **b)** publicação de livros de contos, poemas, crônicas, romances ou ensaios literários [em qualquer suporte];
 - c) produção, experimentação e criação em Literatura, mídias contemporâneas e novas tecnologias;
 - d) produção de eventos de formação de escritores e/ou leitores;
 - e) produção de eventos de difusão, como festivais, feiras e similares;
 - f) produção de contação de histórias e rodas de conversas;
 - **g)** produção ou transcrição de Literatura para Braile e/ou audiolivro e outros formatos que garantam a inclusão e acessibilidade;
 - h) criação e publicação de periódicos de cunho literário [em qualquer suporte];
 - i) pesquisa na área das Letras;





15.2 OS APOIOS AOS PRÊMIOS CONTEMPLAM OS SEGUINTES EIXOS:

15.2.1 Eixo Pesquisa/Formação: Proposta Cultural que contemple ações de Pesquisa na área das Artes desenvolvidas por artistas, grupos, companhias e/ou coletivos e ações na forma de Eventos de Formação como: workshops, oficinas, seminários, palestras e cursos, entre outros, voltados à artistas, técnicos, coletivos, grupos e público em geral.

15.2.2 Eixo Produção/Difusão: Proposta Cultural que contemple ações de Produção na área das Artes desenvolvidas por artistas, grupos, companhias e/ou coletivos e ações na forma de Eventos de Difusão como: espetáculos, shows, exposições, publicações, mostras, feiras, festivais, concursos, congressos, entre outros.

15.3 TABELA DE PREMIAÇÃO

15.3.1 Os recursos financeiros disponíveis para os Prêmios da CATEGORIA ARTES neste Edital totalizam o montante de R\$3.425.000,00 [três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais], assim distribuídos:

CATEGORIA							
CATEGORIA	PRÊMIO	MÓDULO	EIXO	QTD	VALOR [R\$]	TOTAL [R\$]	IRPF* [R\$] por prêmio
1	Artes Visuais						
	Dança	ı					
	Música		Tadas as sives	_	R\$85.000,00	D# 405 000 00	R\$22.490,03
	Teatro		Todos os eixos	5		R\$425.000,00	
	Letras - Livro, Leitura e Literatura						
	Artes Visuais	II	Pesquisa / Formação	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03
			Produção / Difusão	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03
ARTES	Dança		Pesquisa / Formação	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03
			Produção / Difusão	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03
	Música		Pesquisa / Formação	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03
			Produção / Difusão	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03
	Talahas		Pesquisa / Formação	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03
	Teatro		Produção / Difusão	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03
	Letras - Livro,		Pesquisa / Formação	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03
	Leitura e Literatura		Produção / Difusão	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03
TOTAL GERA	L DA CATEGOR	IA: ARTES		•	•	R\$3.425.000	.00

^{*} O valor do IRPF é o valor a ser descontado do prêmio quando a proponente for pessoa física.

[&]quot; Os valores de desconto de Imposto de Renda [PF], a partir da tabela progressiva alterada pela a MP nº 1.171/2023. Caso haja alterações estes valores serão atualizados."







CAPÍTULO 16 - DA CATEGORIA: ARTES POPULARES

16.1 DOS PRÊMIOS

16.1.1 Prêmio Artes Circenses

- **16.1.1.1** Selecionará Propostas Culturais individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar as Artes Circenses e sua história, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:
 - a) circulação de espetáculos individuais ou coletivos envolvendo atividades de malabarismo, palhaçaria, acrobacia, equilibrismo, contorcionismo e ilusionismo, entre outras;
 - b) montagem de espetáculos individuais ou coletivos;
 - c) produção de livros e catálogos a respeito das Artes Circenses;
 - d) pesquisa e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
 - e) produção de ações de formação;
 - f) criação e desenvolvimento de Dramaturgia;
 - g) produção de eventos de difusão;
 - h) aquisição de materiais e equipamentos de apoio à atividade circense;
 - i) produção e circulação de circo de lona;
 - j) fomento às atividades e/ou à artistas de rua;
 - k) pesquisa na área das Artes Circenses;

16.1.2 Prêmio Culturas Populares e Diversidades

- **16.1.2.1** Selecionará Propostas Culturais individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos valorizar e apoiar as manifestações culturais e suas diversidades, mestres e/ou detentores das tradições, memórias, saberes e fazeres das comunidades tradicionais rurais, das áreas de imigração, litorâneas, urbanas, quilombolas, povos originários, periféricas e outros de Santa Catarina, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:
 - a) pesquisa de rituais, festas populares, folguedos, oralidades, entre outras;
 - b) pesquisa na área das culturas populares e diversidades;
 - **c)** publicação de livros ou catálogos registrando saberes, fazeres, mitos, histórias e outras narrativas orais;
 - d) registro em meios eletrônicos voltados às Culturas Populares e Diversidades;
 - e) produção de contação de histórias e rodas de conversas;
 - f) produção de evento de formação e/ou voltados aos cuidados e práticas populares de saúde:
 - g) produção de eventos de formação e/ou difusão voltados à cultura alimentar;
 - h) produção de eventos de formação e/ou difusão voltados à valorização das práticas das Culturas Populares e Diversidades.

16.1.3 Prêmio Culturas Negras e Afro-Brasileiras

16.1.3.1 Selecionará Propostas Culturais individuais e coletivas que tenham em seus propósitos valorizar e apoiar as práticas e os detentores das tradições, memórias, saberes e fazeres das culturas negras e afro-brasileiras desenvolvidas em Santa Catarina, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:





- a) pesquisa de rituais, festas populares, celebrações, folguedos, oralidades, entre outras;
- b) pesquisa das comunidades tradicionais das Culturas Negras e Afro-Brasileiras;
- **c)** publicação de livros ou catálogos de saberes, fazeres, mitos, histórias e outras narrativas orais;
- d) produção de contação de histórias e rodas de conversas;
- **e)** produção de evento de formação e/ou difusão voltados aos cuidados e práticas populares de saúde;
- f) produção de eventos de formação e/ou difusão voltados à cultura alimentar negra e afro-brasileira;
- **g)** produção de eventos de formação e/ou difusão voltados à valorização das práticas das Culturas Negras e Afro-Brasileiras;
- h) melhorias e reparos em espaços coletivos de comunidades quilombolas;
- i) pesquisa na área das Culturas Negras e Afro-Brasileiras;

16.1.4 Prêmio Culturas dos Povos Originários

- **16.1.4.1** Selecionará Propostas Culturais individuais e coletivas que envolvam os povos originários localizados no Estado de Santa Catarina e que tenham em seus propósitos a promoção, valorização e fortalecimento de sua identidade, sua história, suas tradições e expressões culturais por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:
 - a) pesquisa de rituais, festas populares, celebrações, danças, oralidades, entre outras;
 - **b)** pesquisa das comunidades e territorialidades originárias das Culturas dos povos originários;
 - **c)** publicação de livros ou catálogos de saberes, fazeres, mitos, histórias e outras narrativas orais:
 - d) produção de contação de histórias e rodas de conversas;
 - e) produção de eventos de formação voltados aos cuidados e práticas populares de saúde;
 - f) produção de eventos de formação e/ou difusão voltados a cultura alimentar dos povos originários;
 - **g)** produção de artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressões simbólicas;
 - h) melhorias e reparos em espaços coletivos nas aldeias;
 - i) produção de eventos de formação e/ou difusão voltados à valorização das práticas e manifestações das Culturas dos povos originários;
 - j) pesquisa na área das Culturas dos povos originários.

16.2 OS APOIOS AOS PRÊMIOS CONTEMPLAM OS SEGUINTES EIXOS:

- **16.2.1** Eixo Pesquisa / Formação: Proposta Cultural que contemple ações de Pesquisa na área das Artes Populares desenvolvidas por grupos, aldeias, comunidades, tribos e/ou coletivos e ações na forma de Evento de Formação como: workshops, oficinas, seminários, palestras e cursos, entre outros.
- **16.2.2** Eixo Produção / Difusão: Proposta Cultural que contemple ações individuais ou coletivas de valorização e manutenção das práticas desenvolvidas por grupos, aldeias, comunidades, tribos





e/ou coletivos, disponibilizadas por meio de Eventos de Difusão como: apresentações, exposições, publicações, mostras, feiras, festivais, entre outros.

16.3 TABELA DE PREMIAÇÃO

16.3.1 Os recursos financeiros disponíveis para os Prêmios da CATEGORIA ARTES POPULARES neste Edital totalizam o montante de **R\$2.740.000,00** [Dois milhões, setecentos e quarenta mil reais], assim distribuídos:

	PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2023 CATEGORIA: ARTES POPULARES								
CATEGORIA	PRÊMIO	MÓDULO	EIXO	QTD	VALOR [R\$]	TOTAL [R\$]	IRPF* [R\$] por prêmio		
	Artes Circenses			4	R\$85.000,00	R\$340.000,00			
	Culturas Populares e Diversidades	I	Todos os Eixos				R\$22.490,03		
	Culturas Negras e Afro-Brasileiras								
	Culturas dos Povos Originários								
ARTES	Artes Circenses	П	Pesquisa / Formação	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03		
POPULARES			Produção / Difusão	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03		
	Culturas Populares e Diversidades		Pesquisa / Formação	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03		
			Produção / Difusão	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03		
	Culturas Negras e Afro-Brasileiras		Pesquisa / Formação	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03		
			Produção / Difusão	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03		
	Culturas dos Povos		Pesquisa / Formação	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03		
	Originários		Produção / Difusão	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03		
TOTAL GERAI	TOTAL GERAL DA CATEGORIA: ARTES POPULARES R\$2.740.000,00								

^{*} O valor do IRPF é o valor a ser descontado do prêmio quando a proponente for pessoa física.

CAPÍTULO 17 - DA CATEGORIA: PATRIMÔNIO E PAISAGEM CULTURAL

17.1 DOS PRÉMIOS

Parágrafo único: Nos Prêmios da Categoria Patrimônio e Paisagem Cultural não se aplicam as Autodeclarações Étnico-Racial e LGBTQIAPN+.

17.1.1 Prêmio Patrimônio Material e Paisagem Cultural

17.1.1.1 Propostas individuais ou coletivas que atentem para os bens patrimoniais imóveis tombados, ou outras formas de proteção e acautelamento pela união, estado ou municípios, bens móveis, bens móveis integrados a bens patrimoniais tombados pela união, estado ou municípios e conjuntos de bens móveis de valor histórico-social acautelados, ou ainda, legalmente reconhecidos como de utilidade pública com finalidade cultural, por meio de ações que tenham em

[&]quot; Os valores de desconto de Imposto de Renda [PF], a partir da tabela progressiva alterada pela a MP nº 1.171/2023. Caso haja alterações estes valores serão atualizados."





seus propósitos apoiar, valorizar e preservar o Patrimônio Material e a Paisagem Cultural de Santa Catarina e/ou sua História por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- a) elaboração de Projetos de conservação, restauração e complementares;
- b) execução de Projetos de conservação, restauração e complementares;
- c) ações de conservação e/ou manutenção;
- d) produção de Evento de qualificação e/ou difusão voltado ao Patrimônio Material e a Paisagem Cultural e/ou educação patrimonial;
- **e)** publicação de livros e catálogos a respeito do Patrimônio Material e da Paisagem Cultural e/ou sua História;
- f) pesquisa / execução de projetos de arqueologia;
- g) pesquisa na área do Patrimônio Material e da Paisagem Cultural;

17.1.2 Prêmio Patrimônio Imaterial

17.1.2.1 Propostas individuais ou coletivas que atentem para os modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social como: cultura alimentar, economia solidária, manifestações literárias, jogos e práticas desportivas, musicais, artes visuais, cênicas e lúdicas; lugares de memória como: santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas, por meio de ações que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar o fazer dos Mestres detentores do saber e/ou a história do Patrimônio Imaterial de Santa Catarina por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- a) elaboração de dossiê para solicitação de registro de Patrimônio Imaterial;
- b) pesquisa, mapeamento e / ou inventário de Patrimônio Imaterial;
- c) publicação de livros ou catálogos sobre o Patrimônio Imaterial;
- d) produção de evento de formação e/ou difusão voltado ao Patrimônio Imaterial e/ou educação patrimonial;
- e) difusão do Patrimônio Imaterial por meio da experimentação com mídias contemporâneas e novas tecnologias.

17.1.3 Prêmio Museus

17.1.3.1 Propostas individuais ou coletivas elaborados, com observância da legislação vigente estabelecida em Códigos, Leis e Normas nas três esferas de governo, que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, fruição e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, com cadastro atualizado no Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina [SEM/SC] que tenham em seus propósitos apoiar uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- a) elaboração de Plano Museológico;
- **b)** conservação, manutenção, recuperação, reparo e/ou adequação de edificação sede, anexos e/ou sucursais da instituição museológica, visando maior segurança e prevenção;
- c) conservação e/ou restauração de acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos pertencentes a instituição museológica;
- d) implantação, melhoria e/ou adequação de reservas técnicas;
- e) implantação de laboratórios de conservação e/ou restauração;





- f) implantação de sistema de verificação e controle das condições climáticas dos espaços de acondicionamento de acervos;
- g) elaboração de projetos, aquisição e implantação de sistema preventivo de incêndios;
- h) realização de inventário do acervo museológico;
- i) realização de exposições [curta duração, longa duração e/ou itinerantes];
- j) desenvolvimento e/ou execução de projetos e atividades relacionadas à Educação Museal;
- **k)** produção de publicações relacionadas ao museu e seus acervos, catálogos de exposições, cartilhas técnicas, relatórios e / ou revistas do museu.

17.1.4 Prêmio Bibliotecas

- 17.1.4.1 Propostas individuais ou coletivas elaborados para Biblioteca Comunitária, Biblioteca Municipal ou Estadual que tenha por objetivo tornar acessíveis aos seus utilizadores o conhecimento e a informação de todos os gêneros, por meio de serviços e materiais oferecidos com base na igualdade de acesso para todos; que atenda a todos os públicos e seus grupos etários, incluindo minorias linguísticas, pessoas com deficiência, hospitalizadas ou reclusas; que seja devidamente cadastrado no Sistema de Bibliotecas Públicas de Santa Catarina [SBPSC]; que garanta o acesso público e gratuito às suas coleções e serviços e cujas propostas tenham em seus propósitos apoiar uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:
 - a) implementação de projetos de extensão de incentivo à leitura realizados e/ou coordenados por Bibliotecas Comunitárias e/ou Bibliotecas Públicas em espaços não formais de leitura;
 - b) implementação de projetos desenvolvidos para ampliação de público nas Bibliotecas;
 - c) implementação de sistemas de prevenção e conservação do acervo;
 - d) implementação de projetos de inovação e integração e/ou inclusão social realizado e/ou coordenado por Bibliotecas Comunitárias e/ou Bibliotecas Municipais, realizado dentro ou fora de seus ambientes;
 - e) organização, informatização, digitalização e/ou disponibilização de acervos;
 - f) manutenção, recuperação, reparo e/ou adequação de edificação sede, anexos e/ou sucursais de Bibliotecas:
 - **g)** conservação e/ou restauração de acervos arquivísticos e bibliográficos pertencentes às Bibliotecas:
 - h) elaboração de projetos, aquisição e implantação de sistema preventivo de incêndios;
 - i) implantação de sistema de verificação e controle das condições climáticas dos espaços de acondicionamento de acervos raros.

17.2 OS APOIOS AOS PRÊMIOS CONTEMPLAM OS SEGUINTES EIXOS:

- **17.2.1 Eixo Pesquisa/Formação:** Proposta que contemple ações de Pesquisa voltadas à especialização, capacitação, aperfeiçoamento ou atualização de agentes, técnicos, coletivos, grupos e público em geral na área do Patrimônio e Paisagem Cultural, Museus e Bibliotecas e eventos de Formação como: workshops, oficinas, seminários, palestras, cursos, entre outros.
- **17.2.2 Eixo Produção/Difusão:** Propostas que contemple ações de Produção na área do Patrimônio e Paisagem Cultural, Museus e Bibliotecas desenvolvidas por agentes, técnicos, coletivos, grupos e público em geral, por artistas, grupos, companhias e/ou coletivos na forma de Eventos de Difusão como: festivais, espetáculos, shows, exposições, publicações, mostras, feiras, concursos, seminários, congressos, entre outros.





- **17.2.3 Eixo Gestão/Acervo:** Propostas que contemplem ações de gestão e preservação de acervos patrimoniais em Museus e Bibliotecas.
- **17.2.4 Eixo Restauração/Conservação:** Propostas que contemplem ações ou elaboração de projetos de restauração, conservação ou reparação de acervo ou coleções de acervos bibliográficos, bens patrimoniais móveis ou imóveis tombados e/ou outras formas de acautelamento pelo estado ou municípios.

17.3 TABELA DE PREMIAÇÃO

17.3.1 Os recursos financeiros disponíveis para os Prêmios da CATEGORIA PATRIMÔNIO E PAISAGEM CULTURAL neste Edital totalizam o montante de R\$1.860.000,00 [Hum milhão, oitocentos e sessenta mil reais], assim distribuídos:

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2023 CATEGORIA: PATRIMÔNIO E PAISAGEM CULTURAL								
CATEGORIA	PRÊMIO	MÓDULO	EIXO	QTD	VALOR [R\$]	TOTAL [R\$]	IRPF* [R\$] por prêmio	
	Patrimônio Material e Paisagem Cultural	I	Todos os eixos	4	R\$90.000,00	R\$360.000,00	R\$23.865,03	
	Patrimônio Imaterial							
	Museus							
	Bibliotecas							
DATDIMÂNIO E	Patrimônio Material e	II	Pesquisa / Formação / Produção e Difusão	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03	
PATRIMÔNIO E PAISAGEM CULTURAL	Paisagem Cultural		Restauração / Conservação / Gestão	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03	
	Patrimônio Imaterial		Pesquisa / Formação / Produção e Difusão	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03	
	Museus		Pesquisa / Formação / Produção e Difusão / Gestão / Acervo / Restauração / Conservação	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03	
	Bibliotecas		Gestão / Acervo / Pesquisa e Formação / Restauração / Conservação	6	R\$50.000,00	R\$300.000,00	R\$12.865,03	
TOTAL GERAL DA CATEGORIA: PATRIMÔNIO E PAISAGEM CULTURAL R\$1.860.000,00								

^{*} O valor do IRPF é o valor a ser descontado do prêmio quando a proponente for pessoa física.

CAPÍTULO 18 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1 Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação [CPL/FCC), nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei nº 14.133/2021 e outras alterações posteriores.

[&]quot; Os valores de desconto de Imposto de Renda [PF], a partir da tabela progressiva alterada pela a MP nº 1.171/2023. Caso haja alterações estes valores serão atualizados."





- **18.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail protocolo@fcc.sc.gov.br até 02 [dois] dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.
- **18.3** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **18.4** Os recursos contra as decisões da CPL deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, conforme Cronograma [ANEXO V].
- **18.5** Interposto o recurso contra uma das Proponentes, esta será comunicada por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, que terá o prazo de 05 [cinco] dias úteis, contados a partir da data da comunicação, para manifestar-se.
- **18.6** Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FCC, serão analisados pela CPL e as decisões contrárias aos recursos serão submetidas para a autoridade superior para anuência ou reconsideração da decisão, quando couber.
- **18.7** Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições e na fase da documentação complementar.

CAPÍTULO 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Cumpridas todas as etapas, a FCC realizará solenidade pública para entrega simbólica do Prêmio.
- **19.2** A Contratada autoriza a usar o seu nome, o título e informações relativas a Proposta Cultural, objeto do Contrato firmado, bem como vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, por no mínimo, 5 [cinco] anos a partir da data de vigência do Contrato, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio de seus entes.
- **19.3** Fica autorizada a Contratante a incluir fragmentos dos produtos das propostas premiadas, em coletâneas, junto com outras premiações, produtos ou serviços realizados pela FCC. A coletânea, que poderá ser reunida em mídia, será exibida de forma gratuita.
- **19.4** Os bens e serviços produzidos a partir deste Prêmio deverão, em regra, serem prestados ou distribuídos de forma gratuita. Caso haja a necessidade de comercialização a proponente deve atender ao item 7.2.1, XII, alínea b;
- **19.5** Ocorrendo desistência ou a impossibilidade de recebimento do Prêmio, a selecionada deverá comunicar a COA em até 5 [cinco] dias corridos após a assinatura do contrato. Quando o Prêmio será destinado ao Suplente observada a ordem de classificação publicada.
- **19.6** Caso a selecionada não comunique a desistência no prazo previsto no item anterior, ficará a proponente pessoa física ou as pessoas físicas vinculadas à pessoa jurídica impedidas de participar de novas edições deste prêmio pelo prazo de 5 [cinco] anos.





- **19.7** A FCC deverá coletar dados e gerar indicadores tornando público, por meio de Relatório, os resultados obtidos.
- **19.8** Proposta Cultural inscrita e não selecionada será descartada, ou excluída do banco de dados da FCC, no prazo de 60 [sessenta] dias a partir da Publicação do resultado final no Diário Oficial, exceto os dados socioculturais contidos na Inscrição.
- **19.9** Os casos omissos serão resolvidos pela COA e/ou CPL, com fundamento na legislação vigente e a aprovação da Presidência da FCC.
- **19.10** A Comissão de Organização e Acompanhamento, reunir-se-á de modo ordinário uma vez ao mês. Podendo realizar reuniões a qualquer tempo, sempre que convocada pelo Presidente da Comissão ou ainda pela maioria simples de seus membros.
- **19.11** Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo e-mail <u>anderle2023@fcc.sc.gov.br</u>, e devem ser enviadas até no máximo de 03 [três] dias úteis antes do encerramento do prazo da respectiva etapa, de acordo com o cronograma [ANEXO V].
- **19.12** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 27 de julho de 2023.

Rafael Nogueira

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura







ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO - PESSOA FÍSICA

Eu,		,
	devidos fins de comprovação junto ao concu	
Elisabete Anderle de	e Estímulo à Cultura – Edição 2023, que sou r	esidente e domiciliado ha
no mínimo 02 [dois] aı	nos em Santa Catarina e que, atualmente, resido	à:
Rua		n°
Complemento	Cidade	, UF: SC,
Mesorregião	, CEP	,
Profissão	, CPF N°	,
RG N°	, Órgão Expedidor	·
Por ser verdade, da	ato e assino o presente documento, declaran	ndo estar ciente de que
responderei criminalm	nente em caso de falsidade das informações aqui	i prestadas.
Local,	data,//2023	3.
	Assinatura dolal Declarante ¹	

¹ Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.





ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu,	
Profissão	, CPF N°,
RG N°	, Órgão Expedidor,
Residente no município	o de, UF:
DECLARO para os dev	rido fins de direito que:
Conheço e estou de ac	ordo com a Proposta Cultural
proposto por	,
CNPJ / CPF	, para concorrer ao Prêmio Elisabete Anderl
de Estímulo à Cultura	– Edição 2023.
Concordo em participa	ar do mesmo na condição de [especificar a função que exercerá n
Proposta Cultural]	
caso venha a ser selec	ionada no certame.
Por ser verdade, date	o e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalme	ente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Local,	data,/ /2023.
	A : 1 1 1 1 1 2
	Assinatura do[a] Declarante²

² Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos.





ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA - PESSOA JURÍDICA

A instituição	
CNPJ	, neste ato representada pelo[a]
Sr.[a]	, CPF N°,
RG N°	, Órgão Expedidor
DECLARA para o	os devidos fins de direito que:
Conhece e está d	e acordo com a Proposta Cultural
proposto por	,
CNPJ / CPF _	para concorrer ac
Prêmio Elisabete	e Anderle de Estímulo à Cultura – Edição 2023.
Concordo em pa	rticipar do mesmo na condição de [especificar a função que exercerá na
Proposta Cultural]
	, caso a
Proposta Cultural	venha a ser selecionada.
	, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que nalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Local,	data,//2023.
	Assinatura do[a] Declarante ³

³ Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº REFERENTE À INSCRIÇÃO Nº INFORMAÇÃO_PLATAFORMA DO EDITAL DO PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - 2023

EXECUÇÃO CONTRATO **PARA** DA **PROPOSTA** COM "PRÊMIO CONTEMPLADA 0 **ELISABETE** ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA / CATEGORIA [INFORMAÇÃO PLATAFORMA] - EDIÇÃO 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE FCC, Ε [PROPONENTE: **CULTURA** INFORMAÇÃO PLATAFORMA], DE ACORDO COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 30/2023

Por este instrumento particular de contrato para execução da proposta de trabalho contemplada com o "Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura - Edição 2023", de um lado, o Estado de Santa Catarina, por meio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC, estabelecida na Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600, Agronômica, CEP 88.025-202, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.722.462/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rafael Nogueira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Proponente XXXXXXX conforme consta na Ficha da Inscrição ID Nº INFORMAÇÃO_PLATAFORMA, anexa indissociavelmente à este contrato, doravante denominado[a] CONTRATADO[A], têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o apoio financeiro para execução da proposta Cultural contemplada com o Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura - Edição 2022, os dados da Proposta Cultural conforme constam na ficha de inscrição, anexa indissociavelmente à este contrato, na CATEGORIA mencionada no preâmbulo, EIXO [INFORMAÇÃO_PLATAFORMA], pelo[a] CONTRATADO[A] à CONTRATANTE, com cessão parcial de direitos para realizar ações na CATEGORIA mencionada no preâmbulo, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação, restauração, preservação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais; alcancem municípios de pequeno e médio portes das diferentes regiões do estado e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais tendo como local de realização o estado de Santa





Catarina, nos termos do Edital de Concurso Público nº 30/2023 e demais peças que compõem os processo licitatórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da homologação do resultado do Concurso Público nº 30/2023, referente ao Processo FCC 1179/2023, que a este se vincula com todos os seus Anexos e a Proposta Cultural vencedora do Edital "Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – Edição 2023", conforme consta na ficha de inscrição, anexa indissociavelmente à este Contrato, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Os casos omissos no presente instrumento terão sua resolução subordinada à legislação vigente supracitada

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

As atividades a serem executadas são as constantes da Proposta apresentada pelo[a] CONTRATADO[A] e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista no mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Contrato somente poderá ser iniciada em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atividades abrangidas por este Contrato poderão ser parcialmente subcontratadas, desde que expressamente e por escrito autorizado pela CONTRATANTE, não se eximindo o[a] CONTRATADO[A], sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo para a execução do Objeto Contratado será de 6 [seis] meses ou de 12 [doze] meses a contar da data da emissão da Ordem Bancária, referente a transferência dos recursos financeiros, conforme o Módulo em que a Proposta Cultural premiada foi inscrita:

MÓDULO da Proposta Cultural inscrito: [INFORMAÇÃO_PLATAFORMA]

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A critério da CONTRATANTE, o prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e encaminhado por escrito pelo CONTRATADO [A] à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 [trinta] dias antes do seu término, respeitadas as disposições legais que regem a matéria e as constantes do Edital e de seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será admitida a prorrogação do prazo para início da execução deste Contrato, após o pagamento integral do valor a que faz jus o[a] CONTRATADO[A], salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O[A] CONTRATADO[A] deverá encaminhar, no prazo máximo de 60 [sessenta] dias corridos, a partir do final de vigência do contrato ou após





a conclusão da proposta, o que ocorrer primeiro, o Relatório de Execução e Prestação de Contas, contendo o registro detalhado de todas as etapas de execução, do resultado final obtido, das dificuldades encontradas, da qualificação e quantificação do público e dos recursos humanos envolvidos, dos beneficiados direta e indiretamente, bem como críticas e sugestões de melhorias para o processo do Edital,o Relatório de Cumprimento de Contrapartida Social e a Prestação de Contas Financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – O não cumprimento da entrega do produto contratado, do Relatório de Execução da Proposta Cultural, do Relatório de Cumprimento de Contrapartida Social e a Prestação de Contas Financeira previstas, nos prazos estabelecidos no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, implicará na devolução dos recursos financeiros acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da FCC, além das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Para a execução do Objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará ao[a] CONTRATADO[A] a importância de R\$ [INFORMAÇÃO_PLATAFORMA], em conta corrente específica aberta para a Proposta Cultural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor estabelecido nesta Cláusula é fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao[a] CONTRATADO[A], na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela CONTRATANTE, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O[A] CONTRATADO[A] receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente, por meio de conta corrente do Banco do Brasil S.A, aberta em seu nome, exclusiva para a Proposta Cultural, após a assinatura do Contrato e observado o Cronograma de Desembolso do Governo do Estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda e qualquer despesa realizada para a execução da Proposta Cultural será de responsabilidade exclusiva do[a] CONTRATADO[A], a quem é vedado o uso do nome da FCC ou de qualquer órgão do Governo do Estado de Santa Catarina para contratações de serviços de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

As despesas previstas para este Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da FCC, Fonte 261, do Orçamento Geral do Estado, Natureza da Despesa 33.90.31.01 - Premiações Culturais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá acompanhamento e fiscalização do Objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o[a] CONTRATADO[A] das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando for o caso, a CONTRATANTE, através de um de seus mandatários, transmitirá ao[a] CONTRATADO[A], por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão, nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do Objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução deste Contrato, deverão ser imediatamente corrigidas pelo[a] CONTRATADO[A]

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando entender necessário, a CONTRATANTE convocará o[a] CONTRATADO[A] para comparecer à sua sede, a fim de prestar informações a respeito do andamento do Objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO[A] CONTRATADO[A]

Além de outras obrigações, caberá ao[a] CONTRATADO[A]:

- a) dar assistência à CONTRATANTE, dentro do escopo deste Contrato, em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
- b) comprovar, a qualquer momento, e sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do Contrato;
- c) submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE e de seus mandatários qualquer atividade adicional que entenda deva ser executada;
- d) manter os técnicos especializados, que figuram na relação de sua equipe técnica durante a realização do Objeto Contratado, salvo se decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação ou não do mesmo;
- e) cumprir rigorosamente as normas contratuais, os itens do Edital de Concurso Público nº 30/2023 e seus anexos, respeitando a legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do Objeto do presente Contrato;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- h) submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE e de seus mandatários, no que tange às suas obrigações contratuais;
- i) observar a expressa proibição da veiculação de publicidade enganosa, em benefício próprio, acerca das atividades a que se refere este Contrato;
- j) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório;
- k) permitir à CONTRATANTE, através de seus mandatários devidamente credenciados, em qualquer dia e hora, a fiscalização e o livre acesso às instalações





onde será executado o Objeto contratado, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;

- I) executar o Objeto deste Contrato utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- m) facilitar à CONTRATANTE e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação, fornecendo todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o Edital e os seus anexos;
- n) cumprir e fazer cumprir as normas de serviços, as cláusulas contratuais e a legislação em vigor;
- o) fazer constar nos créditos de abertura e no final do produto cultural objeto deste Contrato, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, as logos do "Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura / Edição 2023", de acordo com modelo a ser fornecido pela FCC;
- p) abrir e manter conta corrente exclusivamente atrelada à execução do Objeto deste
 Contrato, na instituição bancária indicada pela CONTRATANTE, para recebimento e movimentação do recurso financeiro;
- q) complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do Objeto contratado, quando for o caso;
- r) realizar o encerramento da conta corrente e devolver recursos que porventura não tenham sido utilizados durante a execução da Proposta Cultural, devendo tal comprovação constar no Relatório de Execução e Prestação de Contas;
- s) responsabilizar-se de pleno direito pela segurança de seus empregados quando da execução do Objeto contratado, devendo obedecer, e fazer cumprir, toda a legislação sobre prevenção de acidentes de trabalho e de segurança do trabalho;
- t) utilizar os recursos recebidos exclusivamente nas despesas pertinentes a Proposta Cultural contemplada, de acordo com o previsto na Planilha Orçamentária [ANEXO VII] apresentada na Proposta Cultural, ou nas eventuais readequações devidamente deferidas, cabendo a PROPONENTE contemplado[a] a responsabilidade de executá-lo integralmente, em conformidade com as regras e prazos previstos neste Edital;
- u) guardar para si, por um período de 05 [cinco] anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução da Proposta Cultural.
- v) Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018 [Lei Geral de Proteção de Dados], até o final da vigência contratual;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Contrato, caberá à CONTRATANTE:

 a) solicitar ao[a] CONTRATADO[A], sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades Objeto deste Contrato;





- b) prestar ao[a] CONTRATADO[A] toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;
- c) notificar por escrito o[a] CONTRATADO[A] sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) fiscalizar regularmente, através de seus mandatários devidamente credenciados junto ao[a] CONTRATADO[A], a perfeita execução do Contrato, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em Lei e as contratuais;
- e) resguardar os direitos autorais e patrimoniais do[a] CONTRATADO[A];
- f) solicitar, a qualquer tempo, para fins de diligência, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados pelo[a] CONTRATADO[A] para a execução da Proposta Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ENTREGAS E DA FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- II O Relatório de Execução e Prestação de Contas deverá ser enviado à COA com os dados e respeitando o prazo estabelecido neste Edital.
- III A prestação de contas financeira da proposta deverá comprovar todos os gastos, acompanhados das respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no manual de prestação de contas, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da FCC [cultura.sc.gov.br].
- IV Caso o Relatório de Execução e Prestação de Contas apresentado não comprove a completa realização da Proposta Cultural premiada, a COA solicitará diligências.
- V A quitação do Contrato ocorrerá após a aprovação do Relatório de Execução e Prestação de Contas pela COA/FCC e pela Gerência de Prestação de Contas e Contratos [GCONT / FCC].
- VI A não entrega do Objeto Contratado, do Relatório de Execução e Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste Contrato, implicará em medidas judiciais cabíveis, por parte da FCC, inclusive com a devolução dos recursos financeiros, multas, juros e outras implicações especificadas neste Contrato.
- VII A Contratada deverá guardar, por um período mínimo de 05 [cinco] anos ou até a prestação de contas for aprovada, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução da Proposta Cultural, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela FCC, ou pelo TCE, para fins de diligências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, implicando na devolução integral dos recursos financeiros, conforme especificados neste contrato e nos termos dos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021. acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da FCC, conforme especificado neste Contrato e demais consequências previstas em lei, com fulcro no capítulo III, seção V, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral, por escrito, da CONTRATANTE;





II – amigavelmente, por acordo entre as partes;

III – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- c) não entrega do produto final, Relatório de Execução da Proposta Cultural e a Contrapartida obrigatória nos prazos especificados;
- d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato e
- g) nos demais casos previstos na Lei nº. 14.133/2021 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

O[A] CONTRATADO[A] autoriza a CONTRATANTE:

I - a usar o seu nome, o título e informações relativas à Proposta Cultural objeto deste Contrato, bem como vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio de seus entes;

II - incluir o produto Objeto deste Contrato em coletâneas, junto com outras premiações desta ou de outra edição do Edital do Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura Edição 2023. A coletânea, que poderá ser reunida em mídia a determinar, será distribuída para exibições exclusivamente gratuitas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autorização ora concedida será de, no mínimo, 5 [cinco] anos a partir da data de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

AO[A] CONTRATADO[A] é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do CONTRATANTE, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste Contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades: I – Fica sujeito o CONTRATANTE às sanções do art. 156, aplicadas conforme arts. 157 a 161, quando praticar as infrações descritas no art. 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Multa:

Serão devolvidos ao concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão e demais casos de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes.

O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos

Quando constatada irregularidade, os recursos deverão ser restituídos, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Sobre os recursos utilizados em desacordo com as despesas previamente aprovadas no plano de trabalho incidirá atualização monetária e juros de mora a partir da saída irregular da conta bancária específica.

Nos casos em que o objeto não for executado ou não for apresentada prestação de contas ou nos casos de qualquer inadimplemento contratual injustificado, incidirá atualização monetária a partir da data limite para execução do objeto ou da data limite para prestação de contas, respectivamente.

Nos casos de atraso na entrega do Relatório de Execução e Prestação de Contas obrigatória, incidirá atualização monetária a partir da data limite para a entrega da execução do objeto ou da data limite para a entrega prestação de contas, respectivamente.

No caso de não aplicação financeira dos recursos repassados, o dano será quantificado conforme lucros cessantes, segundo variação da poupança, até a data limite para prestação de contas, incidindo, após essa data, atualização monetária e juros de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

- A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações





de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

- A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.
- A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.
- A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra quas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.
- Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.
- A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.





- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei Anticorrupção, bem como comprometem-se em atuar de forma ética, responsável e íntegra, notificando à Controladoria Geral do Estado/SC qualquer irregularidade identificada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente, para um só efeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O[A] CONTRATADO[A] está ciente e de acordo com os termos deste contrato por meio da assinatura digital realizada na plataforma de inscrições.

Florianópolis, [data do aceite dos termos do contrato na plataforma].

[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]
Rafael Nogueira Presidente – FCC	Proponente: INFORMAÇÃO_PLATAFORMA CONTRATADO[A]
CONTRATANTE	

Testemunhas:		
Nome/CPF:	Ass	
Nome/CPF:	Ass	

TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 030/2023 PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA – EDIÇÃO 2023

Processo nº: FCC 1179/2023

O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura, torna pública a terceira retificação do Edital nº 030/2023, no Cronograma - **ANEXO V**, conforme segue:

l - Onde se lê:

ANEXO V – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA					
Período de inscrição	entre a 00h01 de 27/072023 até as 23h59 do dia 17/09/2023				
Resultado da admissibilidade	até dia 22/09/2023				
Prazo para recursos sobre a admissibilidade	entre a 00h01 de 23/09/2023 até as 23h59 do dia 29/09/2023				
Resultado da análise dos recursos sobre a Admissibilidade	até 09/10/2023				
Resultado da CAS	até 30/10/2023				
Entrega dos documentos complementares	entre a 00h01 de 31/10/2023 até as 23h59 do dia 07/11/2023				
Resultado da aceitabilidade dos documentos complementares	até 13/11/2023				
Recursos sobre a aceitabilidade dos documentos complementares	entre a 00h01 de 14/11/2023 até as 23h59 do dia 21/11/2023				
Resultado da análise dos recursos dos Documentos Complementares	até 24/11/2023				
Resultado final	até 27/11/2023				
Assinatura de Contrato	entre a 00h01 de 28/11/2023 até as 23h59 do dia 08/12/2023				
Envio dos dados bancários para recebimento do prêmio	entre a 00h01 de 28/11/2023 até as 23h59 do dia 08/12/2023				

Leia-se:

ANEXO V – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA					
Período de inscrição	entre a 00h01 de 27/072023 até as 23h59 do dia 17/09/2023				
Resultado da admissibilidade	até dia 22/09/2023				
Prazo para recursos sobre a admissibilidade	entre a 00h01 de 23/09/2023 até as 23h59 do dia 29/09/2023				
Resultado da análise dos recursos sobre a Admissibilidade	até 09/10/2023				
Resultado da CAS	até 14/11/2023				
Entrega dos documentos complementares	entre a 00h01 de 15/11/2023 até as 23h59 do dia 22/11/2023				
Resultado da aceitabilidade dos documentos complementares	até 27/11/2023				
Recursos sobre a aceitabilidade dos documentos complementares	entre a 00h01 de 28/11/2023 até as 23h59 do dia 04/12/2023				
Resultado da análise dos recursos dos Documentos Complementares	até 06/12/2023				
Resultado final	até 08/12/2023				
Assinatura de Contrato	entre a 00h01 de 09/12/2023 até as 23h59 do dia 22/12/2023				
Envio dos dados bancários para recebimento do prêmio	entre a 00h01 de 09/12/2023 até as 23h59 do dia 22/12/2023				





ANEXO VI - ESTRUTURA DA PROPOSTA CULTURAL

I. Objeto

Descrever qual[is] o[s] produto[s] ou serviço[s] será[ão] realizados pela sua proposta, indicando quantidade e característica de qualidade deste objeto, exemplo:

Um [01] festival de Música Popular Brasileira com duração de cinco [5] dias

II. Objetivos específicos

Descrever o que será realizado na proposta para alcançar o objeto proposto, exemplo:

Divulgar o período de inscrições para seleção prévia de candidatos; Contratar equipe técnica; Promover o Festival em todo o território catarinense; Contratar Comissão Julgadora; Realizar a seleção dos classificados; Contratar equipamentos de iluminação e sonorização das seletivas e apresentações;

III. Justificativa

Descreva o porquê? Qual a relevância de realizar esta Proposta Cultural da forma e onde está sendo proposta?

IV. Local de Realização

Cite a[s] cidade[s] e local[is] de realização das ações.

a) Incluir Carta[s] de Cessão de Uso de Espaço onde as ações serão realizadas [ANEXO X].

V. Municípios envolvidos

Cite o[s] município[s] envolvido[s] com as ações previstas na Proposta Cultural e com as Contrapartidas Sociais propostas.

VI. Público Alvo

Qual a estimativa e o perfil do público da sua Proposta Cultural. Esta escolha auxiliará em suas estratégias de divulgação.

VII. Plano de Divulgação

Descreva qual[is] mídia[s] será[ão] utilizada[s] e qual[is] material[is] será[ão] produzido[s].

VIII. Plano de Distribuição

Descreva como o[s] produto[s] resultante[s] da Proposta Cultural será[ão] distribuído[s].





IX. Cronograma de Trabalho

Estabeleça as ações, etapas e os prazos para execução da proposta, a contar do recebimento dos recursos. Estas ações deverão ser seguidas durante a execução da proposta e vinculadas aos itens listados no orçamento.

Mês	Ações previstas			
Pré-Produç	Pré-Produção			
Mês 01				
Mês 02				
Produção				
Mês 03				
Mês 04				
Pós-Produ	ção			
Mês 05				
Mês 06				

X. Classificação Indicativa

Qual a faixa etária recomendada para a sua proposta?

XI. Currículo resumido

Descrever breve currículo da pessoa Proponente e dos integrantes da Equipe principal da Proposta Cultural [máximo vinte linhas para cada participante] com destaque às atividades culturais realizadas individualmente.

- a) Incluir Carta[s] de Anuência de pessoas físicas que compõem a equipe que impacta na avaliação da proposta [ANEXO II].
- b) Incluir Carta[s] de Anuência de pessoas jurídicas que compõem a equipe que impacta na avaliação da proposta [ANEXO III].
- c) Incluir currículo[s] em arquivo .pdf

XII. Portfólio

Inclua o portfólio da pessoa Proponente e dos integrantes da Equipe principal da Proposta Cultural com destaque às atividades culturais realizadas individualmente.

- a) Incluir Carta[s] de Anuência de pessoas físicas que compõem a equipe que impacta na avaliação da proposta [ANEXO II].
- b) Incluir Carta[s] de Anuência de pessoas jurídicas que compõem a equipe que impacta na avaliação da proposta [ANEXO III].
- c) Incluir portfólio[s] em arquivo .pdf





XII. Contrapartida Social

Item obrigatório. Descreva a contrapartida social conforme o item 7.2.1, inciso XII.

XIII. Planilha orçamentária (ANEXO VII)

Inclua a planilha orçamentária, conforme descrita no item 7.2.1, inciso XIII.

XIV. Documentos complementares à proposta.

Insira os demais informações, documentos, imagens ou vídeos necessários para compreensão da sua proposta.







ANEXO VII - ESTRUTURA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA⁴

1.1 F	Proposta Cultural: Nome da Proposta				
ETAI	PA DE PRÉ-PRODUÇÃO				
N°	Descrição da Despesa	Unidade	QTD	Valor Unitário [R\$]	Valor Total [R\$]
01					
02					
03					
ETAI	PA DE PRODUÇÃO				
N°	Descrição da Despesa	Unidade	QTD	Valor Unitário [R\$]	Valor Total [R\$]
01					
02					
03					
ETAI	PA DE PÓS-PRODUÇÃO				
N°	Descrição da Despesa	Unidade	QTD	Valor Unitário [R\$]	Valor Total [R\$]
01					
02					
03					
TOTAL DA PROPOSTA [somatória dos valores pagos com recursos do Prêmio)					

⁴ Insira o número de linhas necessárias para incluir todos os itens de despesa da sua proposta





1.2 Contrapartida Social: Nome da Proposta							
Proposta integralmente gratuita [] sim [] não (Insira os itens de despesa com a contrapar			esa com a contrapartio	da]			
N°	Descrição da Despesa com a contrapartida			Unidade	QTD	Valor Unitário [R\$]	Valor Total [R\$]
01							
02							
03							
	TOTAL DA CONTRAPARTIDA [somatória dos valores da Contrapartida, pagos com recursos da proponente]						





ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL [PESSOA FÍSICA]

Eu,				,
portador[a] do CPF	N°	, R0	G N°	,
Órgão Expedidor _			, AUTO	DECLARO ser
[] negro	[] pardo	[]p	ovos originários	
para os devidos fin de Estímulo à Cul	-	-	so público do Prê	mio Elisabete Anderle
Por ser verdade, responderei crimina		•		o estar ciente de que restadas.
Local,		data,	_//2023.	
	Ass	inatura do[a] Decl	arante ⁵	

⁵ Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos





ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO LGBTQIAPN+ [PESSOA FÍSICA]

Eu,		,
portador[a] do CPF N°	, RG N°	,
Órgão Expedidor	AUTODECLARO ser LGBTQIAP+	para os devidos
fins de comprovação junto ao conc	curso público do Prêmio Elisabete Anderl e	e de Estímulo à
Cultura Edição 2023.		
	o presente documento, declarando esta o de falsidade das informações aqui prestada	·
Local,	data,// 2023.	
	ssinatura do[a] Declarante ⁶	

⁶ Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinatur<mark>as</mark> di<mark>git</mark>ais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos





ANEXO X - CARTA DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO

Eu,		,
residente à Rua		, n°
Complemento	Cidade	, UF:,
Mesorregião	, CEP	,
Profissão	, CPF N°	,
RG N°	, Órgão Expedidor	,
	ntante legal da instituição	
	Rua	
n° , Complement	to Cidade	, UF:,
Mesorregião		_, CEP,
DECLARO para os devid	los fins de direito que:	
Conheço e estou de acor	rdo com a Proposta Cultural	
		_
CNPJ / CPF	, para	concorrer ao Prêmio Elisabete
Anderle de Estímulo à C	Cultura – Edição 2023.	
	O DE USO DE ESPAÇO para o des	, .
·	e assino o presente documento, te em caso de falsidade das informaç	•
Local,	data,//2023	
Assinatura do[a] Declarar	nte ⁷	

⁷ Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos

1. Sobre o contratado [Dados iniciais]





ANEXO XI - ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1 Nome do Contratado/a			1.2 CPI	F/CNPJ				
1.3 E-mail			1.4 Tele	efone				
1.5 Cidade			1.6 Mes	sorregião				
					•			
2. Sobre a proposta								
2.1 Nº de Inscrição [ID]								
2.2 Categoria	[]ARTES []ARTE	ES POPULARI	ES []PATRIN	IÔNIO E PAISAC	SEM CULTURA	L		
2.3 Nome da proposta								
2.4 Prêmio								
2.5 Eixo					2.6 Módulo	[]!	[]	
2.7 Data de início da proposta		1	2.8 Data de proposta	término da				
2.9 Objeto contratado								





2.10 Valor Recebido	R\$	2.11 Valor de rendimento	[] não [] sim R\$
2.12 Valor da contrapartida	[] não [] sim R\$	2.13 Valor devolvido	[] não [] sim R\$
 [] prorrogação, na ata nº _ [] equipe técnica, na ata nº _ [] outra, na ata nº _ [] não se aplica 	nero de linhas necessárias para incluir todos	2.15 Número de Exemplares Entregues sos membros da equipe técnica]	[] não se aplica [] sim Qtde
3.1 Nome dos membros da e	equipe técnica	3.2 Função desenvolvida	
I.			
II.			
III.			
3.3 Insira declarações, carta	s de anuência e / ou documentos que	comprovem o que você declarou	u neste item





4. Sobre	4. Sobre o desenvolvimento da Proposta [insira o número de linhas necessárias para incluir todas os itens do desenvolvimento da proposta]			
Etapa de	e Pré-Produção			
Datas	Ações Realizadas			
Etapa de	e Produção			
Datas	Ações Realizadas			
Etapa de	e Pós-Produção			
Datas	Ações Realizadas			
4.1 Insira imagens, declarações, links, documentos que comprovem o que você declarou neste item				





5. Sobre o público alcançado					
5.1 Modo de apresentação	[] Online	[] Presencial [] Não se apli	ica		
Data	Etapa / cidade / evento / etc		Número de Público		
5.2 Número total de pessoas alcançadas de forma direta		5.3 Número total de pessoas alcançadas de forma indireta			
5.4 Perfil do público					
5.5 Insira imagens, listas de	presença, declarações, clipagens e outro	os documentos que comprovam o que voc	ê declarou neste item.		
6. Sobre a divulgação Apresente os materiais utilizados	s para divulgação do evento - descrever e coloca	r imagem			
6.1 Clipagem Insira links, recortes, outros					





7. Sobre a distribuição	•	[] Bem	Qtde		[] Serviço	Qtde	
7.1 Descreva a forma o	de distribuiçã	io do	s Bens / Ser	rviços					
7.2 Clipagem Insira links, recortes, outro	s								
7.3 Comprovantes de i	_								
Insira listas de presença /	fotografias / de	claraç	ão de recebin	nento / etc que comp	rove a realização da	a distri	ibuição		
8 Sobre a Contrapartion	la Social [insi	ra o n	úmero de linha	as necessárias para	incluir todas as con	trapart	tidas previstas	s na proposta]	
8.1 Proposta integralm	nente gratuita	à		[] sim	[] não				
Data de Realização	Descreva a e	etapa /	/ ação						QTD
8.2 Comprovantes de l	=	oloroc	ña da racabin	nonto / oto que comp	rovo a roalização d	a aant	rapartida		
Insira listas de presença /	iologranas / de	ciaraç	ao de recebin	nento / etc que comp	TOVE A TEAHZAÇÃO U	a COIIL	i apai liua		





9 Sobre a Prestação de Contas			
[liste os documentos conforme tabela abaixo e anexe todos os comprinsira o número de linhas necessárias para incluir todas as despesas]	·		
Documentos	Descrisão dos Horos do Descrisoros Fiscal	Recebimentos	Pagamentos
Nº Doc. Data do Nome do Fornecedor	Descrição dos Itens do Documento Fiscal (Resumo)	(Repasse da FCC ou Contrapartidas)	/ Despesas

Fiscal	doc.	Nome do i ornecedor	(Resulto)	Contrapartidas)	
Total	Total				
Data	Data Nome da Proponente		Assinatura da Pro	oonente	





ANEXO XII - SOLICITAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO PARA BEM PERMANENTE⁸

Eu,		,
residente à Rua		, n°
Complemento	Cidade	, UF:,
Mesorregião	, CEF	o,
Profissão	, CPF N	o,
RG N°	, Órgão Expe	edidor,
proponente da Propos	ta Cultural	
2023 na categoria: [no prêmio		
adquirido com recurso	s do Prêmio Elisabete Anderle de	e Estímulo à Cultura – Edição 2023, so
criminalmente em caso o	e assino o presente documento, de le falsidade das informações aqui pre	
	Assinatura da Propon	nente ⁹

⁸ A solicitação deve ser enviada à COA através do endereço eletrônico <u>anderle2023@fcc.sc.gov.br</u> para análise e deliberação.

⁹ Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil ou GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos